



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS - CENTRO - AVELINO LOPES/PI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVELINO LOPES
CIDADE PROGRESSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

TERMO DE ABERTURA

VOLUME I



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS, 213 - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



Memo. Nº 003/2020

Avelino Lopes (PI), 21 de fevereiro de 2020

DA: Secretaria Municipal de Governo e Administração
PARA: Gabinete do Prefeito
Att. Diostenes José Alves

ASSUNTO: Abertura de Processo Licitatório

Senhor Prefeito,

Considerando o Contrato de Repasse nº 882069/2018/MAPA/CAIXA, firmado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Avelino Lopes, tendo como objeto a adequação de estradas vicinais no Município de Avelino Lopes-PI, solicitamos a V. Exa. autorizar abertura de processo licitatório com vista a contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras de pavimentação asfáltica com tratamento superficial duplo TSD, na pista de rolamento com 6,00m, trecho Povoado Lajedo ao Povoado Tabuleiro, com 5,29Km de extensão, orçada em R\$ 1.390.804,60 (um milhão, trezentos e noventa mil, oitocentos e quatro reais e sessenta centavos), conforme Projeto Básico anexo.

Atenciosamente,


Roberto Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Governo e Administração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

TERMO DE JUNTADA

1. Cópia do Contrato de Repasse nº 882069/2018
2. Projeto de Infraestrutura no Município de Avelino Lopes



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 882069/2018/MAPA/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO, REPRESENTADO
PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O
MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO AGROPECUÁRIA
SUSTENTÁVEL.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.557.406/0001-68, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembléia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MARCELO MELO DINIZ, RG nº 675.225, expedido por SSP-PI, CPF nº 273.404.223-15, residente e domiciliado em Rua Tersandro Paz, 2618, Ed. Julian Martinez, Ap.201 - Piçarra - TERESINA - PI - CEP 64.015-015, conforme Procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília, no livro 3318-P, fls 042, em 07/05/2018 e Substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília, no

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



livro 3352-P, fls 088, em 03/12/2018, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.554.281/0001-00, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor DIÓSTENES JOSÉ ALVES, portador do RG nº 5.790.779-1 / expedido por SSP/SP, e CPF nº 643.789.858-53, residente e domiciliado em Rua Jatobá, 30 - Bairro Belo Horizonte, Avelino Lopes-PI, CEP: 64.965-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI.

II - MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO
AVELINO LOPES - PI.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 1.390.804,60 (um milhão, trezentos e noventa mil e oitocentos e quatro reais e sessenta centavos).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 1.398.804,60 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e quatro reais e sessenta centavos).

Nota de Empenho nº 2018NE802961, emitida em 20/12/2018, no valor de R\$ 1.390.804,60 (um milhão, trezentos e noventa mil e oitocentos e quatro reais e sessenta centavos), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20608207720ZV0001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 2780, conta nº 006.00647191-5.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 26/12/2018.

Término da Vigência Contratual: 26 de Dezembro de 2021.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Bom Jesus, 213 - Centro - CEP 64965-000 - AVELINO LOPES - PI.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Campos Sales, 815 - 3º Andar, Centro - CEP: 64.000-300.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: pmavelinolopes@hotmail.com.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: gigovte@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme regra específica do Gestor do Programa.

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os

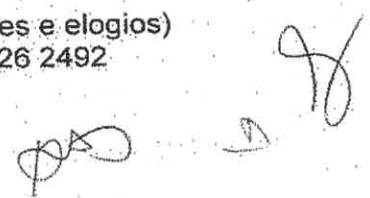
5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;
- LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

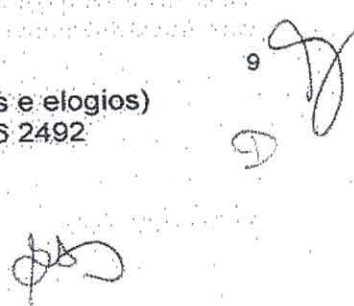
3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

9


3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no Item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 - Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subseqüentes.

5.8 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

VI - apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.8.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em

14

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 - Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 - Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 - Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 - O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

- a) reanálise do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapta ou repetida;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de PCF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;
- g) exclusão de meta;
- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meta;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

18.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

eliminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIV. adotar o regime de execução direta;
- XV. utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise de Engenharia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Teresina _____, 26 de Dezembro de 2018
Local/Data

Marcelo Melo Diniz
Assinatura do CONTRATANTE
Nome: MARCELO MELO DINIZ
CPF: 273.404.223-15

Dióstenes José Alves
Assinatura do CONTRATADO
Nome: DIÓSTENES JOSÉ ALVES
CPF: 643.789.858-53

Testemunhas

Isidoro de Oliveira Nascimento
Nome: Isidoro de Oliveira Nascimento
CPF: 637.082.593-68

Jairo Eliseu Alcantara Junior
Nome: JAIR O ELISEU ALCANTARA JUNIOR
CPF: 019.690.433-18

**CONTRATO EM
CONFORMIDADE**
Marcelo Azevedo Barilho
MARCELO AZEVEDO BARILHO
Coordenador
Matr. CA75861-3 GIGOVITE
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



PROJETO DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES – PROPOSTA

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO

OBJETIVOS

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS

APRESENTAÇÃO



APRESENTAÇÃO

Apresentamos o volume 01 - Relatório do Projeto, que é parte integrante do projeto básico de engenharia para o melhoramento da implantação e pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo-TSD, na pista de rolamento com 6,00 m, Trecho: **Pov Lajedo - Pov. Tabuleiro**, com 5,29 km de extensão.

Os preços unitários apresentados na planilha orçamentária têm como referência a tabela **SICRO 3 região nordeste - DNIT** (construção rodoviária), tendo como base o mês de **Maio de 2018**, **SINAPI PI-Março/2018**, estes preços apresentam **BDI de 24,23%**, **ANP de Junho/2019**, com BDI diferenciado para o material Betuminoso de 15%

A apresentação do Projeto de Engenharia consta dos seguintes volumes:

- Relatório do Projeto
- Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cálculos de DMT's, Aquisição e Transp, de Mat. Betuminoso, Cronograma Físico-Financeiro, Composições, BDI e Leis Sociais.
- Memória Justificativa
- Quadro de Volume
- Desenhos

O Projeto de Engenharia assim concebido contempla todos os elementos necessários para os procedimentos licitatórios, bem como as informações que nortearão as empresas licitantes a comporem os preços dos serviços e obras para as suas propostas.

OBJETIVO

- **GERAL:**

- Melhorar a circulação e o tráfego de veículos (leves e pesados), na condução de riquezas econômicas produzidas na região.

- **ESPECÍFICOS:**

- Permitir a comunicação e o fluxo populacional entre os povoados;
- Proporcionar melhores condições de vida da comunidade em geral.

QUADRO DE ÁREAS

QUADRO DE ÁREAS				
Item	Descrição	Extensão (m)	Pista de Rolamento / Acostamento (m)	Área da Rua (m²)
1	Pov Lajedo - Pov. Tabuleiro	5.290,00	6,00	31.740,00
Total				31.740,00

Totalizando 31.740,00 m² de Tratamento superficial Duplo - TSD, na zona rural no Município de Avelino Lopes - PI.

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

- **Representações Gráficas do projeto:**

Mapa da cidade com indicação da área de intervenção, Planta baixa das vias e seção tipo de pavimentação.

- **Orçamento do Projeto:**

Planilhas orçamentárias detalhadas por cada via e composições de custo por serviços com referência no SINAPI, SEINFRA-CE E SICRO 2 - DNIT.

- **Localização da obra:**

A área para implantação do projeto está inserida na zona rural do município de AVELINO LOPES (PI).

- **Descrição do projeto:**

Trata-se de uma obra visando o melhoramento da implantação e pavimentação asfáltica em Tratamento superficial Duplo - TSD, na pista de rolamento, no Trecho: **(Pov Lajedo - Pov. Tabuleiro)**, com 5,29 km de extensão.

O projeto contempla a execução dos seguintes tipos de serviços:

- **Serviços Preliminares**

Mobilização e desmobilização de equipamentos

Administração Local da Obra

Placas de identificação da obra - 2 placas

- **Terraplenagem**

Desmatamento, limpeza do terreno e destoc. de árvores Ø até 15cm

Escavação, carga e transp. de mat. de 1ª categoria

Compactação de aterro à 100% do Proctor Normal

- **Pavimentação**

Base de solo estabilizado granulometricamente s/mistura

Transporte local

Imprimação

Tratamento Superficial Duplo (TSD) na pista de rolamento

- **Obras de Artes Correntes**

- **Drenagem Superficial**

- **Sinalização e Obras Complementares**

A seção transversal de pavimentação será constituída por uma camada de base estabilizada granulometricamente sem mistura. O revestimento será em Tratamento Superficial Duplo (TSD) na pista de

rolamento, e Tratamento Superficial Simples (TSS) nos acostamentos. Desta forma, a seção transversal tipo, terá a seguinte conformação:

➤ Pista Extensão:	5,29 Km
➤ Pista de Rolamento:	6,00 m
➤ Faixa de Domínio:	30,00 m
➤ Largura do Aterro:	9,60 m
➤ Espessura da Base:	0,20 m
➤ Inclinação dos Taludes em Aterro:	3,0 H e 2,0 V
➤ Inclinação dos Taludes em Corte:	2,0 H e 3,0 V
➤ Declividade Transversal da Pista:	3,0 %
➤ Revestimento da pista de rolamento:	TSD

• **Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel:**

O local onde será executada a obra é de propriedade da Prefeitura Municipal de AVELINO LOPES (PI) sendo área de domínio público.

• **Comprovação dos Custos Apresentados:**

Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado e será contratada a firma que apresentar os menores preços e melhores condições de execução das obras.

• **Cronograma Físico-Financeiro:**

Quanto ao Cronograma, ocorrerá o mesmo sendo exigido na licitação e apresentado na Prestação de Contas, estando previsto o prazo de 90 (noventa) dias, para execução da obra propriamente dita.

Em anexo, é apresentado o Cronograma Físico-Financeiro, com os respectivos valores e prazos de execução, compatibilizando com a Planilha detalhada de Custos e Memorial Descritivo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTRODUÇÃO

O objetivo destas especificações é estabelecer normas e critérios para a execução deste projeto, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle, medição e pagamento de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às "normas para medição e execução de serviços", complementadas pelas especificações gerais para obras rodoviárias ou, quando necessário, particularização dessas e, finalmente, pelas especificações complementares para aqueles serviços não previstos nos documentos anteriores.

Serviços Preliminares

Mobilização e desmobilização

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas a mobilização imediatamente após assinatura do contrato de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

No final da obra, a empreiteira deverá remover todas as instalações do Acampamento e Canteiro de Serviço, Equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes: Despesas relativas ao transporte de todo o equipamento de construção, de propriedade da empreiteira ou sublocado, até o canteiro de obra e sua posterior retirada; e Despesas relativas à movimentação de todo o pessoal ligado à empreiteira ou às suas subempreiteiras, em qualquer tempo, até o canteiro de obras e posterior regresso a seus locais de origem.

Placa da obra

As placas da obra deverá ter dimensões de 2,00x2,00 m, com formato e inscrições a serem definidas pelo Governo Federal e pela Prefeitura e de acordo com o manual de cores e proporções de placas de obra. Será executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em peças de madeira de lei de 1ª qualidade 2,5x7,5 cm e peças de madeira de 3ª qualidade 7,5x7,5 cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

Terraplenagem

Será inicialmente desmatada toda faixa de ocupação obedecendo às normas e critérios adotados nos serviços de controle ambiental.

O trabalho envolvendo cortes e aterros serão executados de forma a aproveitar todo o material dos cortes para a execução dos aterros, quando isso não for possível, retira-se materiais provenientes dos empréstimos laterais, sem causar danos ao meio ambiente.

Todo o corpo de aterro será executado em camadas de 0,30m com o espalhamento feito com motoniveladora e umedecimento com utilização de caminhão pipa. Sua compactação será a 100% do proctor normal.

- Limpeza superficial da camada vegetal em jazida

A execução compreenderá na execução de desmatamento, destocamento de árvores com diâmetro inferior a 15 cm e na limpeza superficial da camada vegetal existente na área de extração do material de jazida.

- Escavação e carga material 1ª categoria

O material laterítico a ser usado no revestimento na melhoria das vias, será de primeira qualidade, escavado com trator de esteira de potência equivalente de 110HP a 160 HP, cujo material para o revestimento será na espessura de variação em (10 a 20) cm.

PAVIMENTAÇÃO

O projeto de pavimentação foi desenvolvido a partir dos resultados dos estudos realizados orientados desde o início no sentido de buscar a localização de materiais que permitissem a utilização de estabilização granulométrica na camada de base, objetivando assim, a minimização dos custos de pavimentação.

Para a estrutura do pavimento foi adotado o seguinte:

- Base estabilizada granulometricamente sem mistura com espessura de 20 cm.
- Tratamento Superficial Duplo (TSD) na pista de rolamento.

OBRAS DE ARTE CORRENTES

Todos os bueiros foram cadastrados com vistas à obtenção das seguintes informações:

- Tipo de seção ou diâmetro;
- Comprimento;
- Estado de Conservação;
- Registros de anormalidades no funcionamento relacionados à capacidade de vazão;
- Natureza e estimativa de quantidades de serviços a executar, tais como: implantação de novos bueiros.

Serão implantados 3 (Três) novos bueiros tubulares de concreto. Estes bueiros estão relacionados no quadro de obras de arte correntes.

IMPLANTAÇÃO

- BSTC D=1,00m..... 01 und

DRENAGEM SUPERFICIAL

Para a drenagem superficial foram adotados os seguintes componentes:

- Meio fio de concreto para proteção de aterro;
- Sarjetas revestidas em cortes;
- Entrada para descida d'água;
- Descida d'água de aterro;

O critério adotado na escolha de cada componente visou primordialmente, assegurar que as águas pluviais fossem devidamente captadas e encaminhadas para as calhas naturais de drenagem, evitando assim o início de um processo erosivo na plataforma da estrada ou nos taludes dos cortes e aterros.

No intuito de evitar o desperdício e uso desnecessário de alguns componentes, procurou-se na elaboração do projeto, utilizar de forma racional e parcimoniosa cada um dos dispositivos do sistema de drenagem.

SINALIZAÇÃO

O projeto contempla os serviços de sinalização horizontal e vertical, necessários a segurança do usuário da rodovia. A sinalização horizontal constará de faixas pintadas na pista (eixo e laterais) com tintas à base acrílica, conforme padrão e especificações técnicas adotadas pelo DNIT. Para a sinalização vertical será utilizado placas indicativas e educativas.

Sinalização vertical

A sinalização vertical nesse trecho visa, essencialmente, a segurança do usuário na operação da via, por isso constarão de placas de regulamentação, educativas, indicativas, advertência e auxiliares.

Estas placas serão instaladas ao longo da rodovia, principalmente nas interseções, acessos importantes e travessias urbanas.

Conforme orientação do manual usado, as placas devem constar de:

- Uniformidade dos sinais;
- Uniformidade na confecção;
- Uniformidade na aplicação;
- Uniformidade na cor.

As cores das placas deverão ser de acordo com o tipo de sinalização, conforme orientação do manual, sendo usada a tinta esmalte sintético e a fita refletiva.

Sinalização horizontal

A sinalização horizontal visa, essencialmente, a segurança do usuário na operação da via e constará de faixas e setas marcadas no próprio pavimento.

Serão marcadas ao longo da rodovia em toda sua extensão.

Conforme orientação do manual de sinalização rodoviária do DNIT as faixas devem constar de:

- Faixas contínuas nas bordas do pavimento;
- Faixas com espaçamento de 4 x 8 no eixo da rodovia nos trechos em tangente;
- Faixas contínuas no eixo da rodovia nos locais de proibição de ultrapassagem (Dupla Faixa)

O material utilizado para os serviços indicados será a tinta a base acrílica durabilidade dois anos.

Medição e pagamento

Os serviços acima descritos serão pagos mediante medição mensal ou total, de acordo com critério adotado pelo órgão contratante e os preços serão de acordo com a tabela de preços vigentes.

Materiais

Todos os materiais devem estar de acordo com as especificações. Caso a fiscalização julgue necessário, poderá solicitar da executante a informação por escrito dos locais de origem dos materiais.

A executante deverá submeter à aprovação da fiscalização, amostras de todos os materiais a serem utilizados e todos os materiais empregados deverão estar integralmente de acordo com as amostras aprovadas. Caso julgue necessário, a fiscalização poderá solicitar a apresentação de certidão de ensaio relativo a materiais a serem utilizados e fornecimento de amostra do mesmo.

A executante deverá efetuar controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados está em conformidade com as especificações. Os ensaios e verificações a seu cargo serão executados pelo laboratório aprovado pela fiscalização.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços acima descritos e seus custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes de sua proposta.

Após a celebração do contrato, não será levado em conta qualquer reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes de sua proposta.

Responsabilidade pelo serviço

A fiscalização deverá decidir as questões que venham a surgir quanto à quantidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação do projeto, especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do contrato.

Nenhuma operação de importância será iniciada sem o consentimento escrito da fiscalização ou sem uma notificação escrita da executante, apresentada com antecedente suficiente para que a fiscalização tome as providências para inspeção antes das operações. Os serviços iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados.

Normas Terraplanagem

- DNER-ES 278/97 - Serviços Preliminares
- DNER-ES 279/97 - Caminhos de Serviço
- DNER-ES 280/97 - Cortes
- DNER-ES 281/97 - Empréstimo
- DNER-ES 282/97 - Aterros

EQUIPAMENTOS

Para a execução de obras, a empresa executante deverá apresentar equipamentos mínimos para o melhor desenvolvimento dos serviços. Para toda e qualquer operação, são indispensáveis:

- | | |
|--|--------|
| ➤ Trator de esteira com lâmina e escarificador | 01 und |
| ➤ Motoniveladora | 02 und |
| ➤ Trator agrícola | 01 und |
| ➤ Retroescavadeira de Pneus | 02 und |
| ➤ Rolo pé-de-carneiro (vibratório) | 01 und |
| ➤ Rolo liso vibratório | 01 und |
| ➤ Caminhão Carroceria | 01 und |
| ➤ Caminhão Basculante 10,00m³ | 04 und |
| ➤ Carro de Apoio | 01 und |
| ➤ Caminhão tanque | 03 und |

Todos os equipamentos e ferramental precisam estar em "bom" estado de conservação e em quantidades suficientes para a utilização. Os serviços deverão ser supervisionados pelos fiscais.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

É exigência indispensável da Prefeitura que todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos e de primeira qualidade; Para todos os materiais especificados serão admitidas apenas marcas originais. As marcas e modelos deverão ser aprovados previamente pela fiscalização.

A contratada pela obra é responsável por todos os itens relacionados com a execução da mesma, tais como: materiais, mão-de-obra, obrigações sociais, seguros e equipamentos necessários a uma perfeita execução dos serviços.

A contratada será obrigada a empregar na construção, pessoal especializado. A fiscalização terá poderes para afastar da obra, qualquer funcionário que julgar indesejável ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

Toda obra deverá ser acompanhada de projetos e detalhes fornecidos em desenhos e memorial descritivo, os quais obedecerão aos critérios da construção definida.

Em caso de omissão de especificações, prevalecerá o disposto no projeto arquitetônico, ou, na discriminação do orçamento. Quando houver omissão no projeto arquitetônico e nas especificações, será consultada a fiscalização.

Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ou projetos, somente serão considerados extraordinários quando autorizados pela fiscalização e com os órgãos envolvidos no projeto.

A inobservância das presentes especificações ou projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a contratada refazer as partes renegadas sem direito a indenização.

A obra deverá ter as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, inclusive banheiro.

A contratada fará um local apropriado para abrigo de ferramentas e materiais necessários ao bom andamento de todos os serviços.

A contratada é obrigada a manter na obra um conjunto de todas as plantas e especificações para que sejam facilitados os serviços de fiscalização.

A contratada se responsabilizará pela colocação de placa de identificação do programa de financiamento, contendo detalhamento sobre a executora dos serviços.

Serão de responsabilidade da construtora todas as taxas e impostos referentes ao período de execução dos serviços.

Os materiais a serem empregados nas construções deverão atender as características estabelecidas pela fiscalização da prefeitura e na falta deste às normas da ABNT no que couber.

Os materiais não aprovados pela fiscalização terão um prazo de 48 horas para a retirada do recinto da obra.

Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra.

Todos os empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra.

Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada imediatamente, a fim de que a fiscalização tome conhecimento e ordene as providências a serem tomadas.

RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS

Considerações Gerais

O Projeto de Recuperação e Controle Ambiental visa sugerir as medidas que devem ser tomadas, tanto durante a fase de construção da obra como na fase de operação das rodovias, após a conclusão dos serviços de restauração.

Todo e qualquer entulho que possa provocar a obstrução do sistema de drenagem ou possibilitar problemas ambientais não poderá permanecer nas adjacências.

No caso de solo vegetal deverá ser estocado em local apropriado para posterior aplicação nas áreas de uso de jazidas e caixas de empréstimos.

Na fase de destocamento e limpeza para os serviços de terraplenagem do corpo das ruas devem se limitar aos espaços entre os "off-sets".

A recuperação dos danos físicos causados pelo meio ambiente, será feita adotando os seguintes procedimento. A limpeza das áreas destinadas ao estoque de agregados, asfalto e outros materiais inservíveis.

Neste Volume são apresentadas a seguir apenas algumas considerações sobre Diagnóstico Ambiental e Medidas Mitigadoras dos Impactos.

Alteração na qualidade do ar

Durante a execução dos serviços haverá emissão de gases e material particulado em consequência de máquinas e caminhões trabalhando na obra. Esse impacto poderá ser danoso para a saúde dos operários e da população local, dificultando os processos de respiração e transpiração. Também poderá atingir a vegetação, que tenderá a adquirir camadas de poeira nas folhas, prejudicando o fenômeno da fotossíntese, atingindo negativamente a vida dos animais que habitam ou trafegam nessas plantas.

Embora esse impacto seja de pequena monta, pois o Projeto Geométrico das rodovias existentes a serem melhoradas acompanhou o traçado atual e o greide foi lançado de maneira a acompanhar as curvas verticais existentes e, por conseguinte, em termos relativos envolve pequeno movimento de terra, o construtor deverá observar os seguintes cuidados:

- Fiscalização periódica da regulagem de máquinas, equipamentos e caminhões;
- Umedecimento das camadas de material dispostas no corpo estradal, nas operações que provocam a emissão de poeira, através do uso de carro pipa;
- Utilização de proteção/cobertura da carga com lona no transporte de materiais sujeitos a emissão de poeira.

Produção de ruídos e vibrações

Estão previstos ruídos e vibrações durante a fase de execução da obra, em decorrência das operações de máquinas e caminhões. Não preocupam, no entanto, os danos que causarão, dado o curto período de

execução da obra. A regulamentação e fiscalização freqüente dos equipamentos e caminhões diminuirão eventuais impactos negativos.

Alterações na qualidade do solo

Trata-se de rodovia existente na qual foi lançado greide colado e/ou de pouca elevação. Por conseguinte, a movimentação de terra, com as intervenções no solo na execução de cortes e aterros, é relativamente de pequena monta. Essas intervenções deverão realizar-se em estrita obediência às normas técnicas para prevenir processos erosivos.

O material orgânico das caixas de empréstimos deverá ser estocado para posterior espalhamento nos taludes de aterros em que o empréstimo foi utilizado.

Alterações na qualidade da água

Na obtenção de água nas fontes superficiais deverão ser tomados os devidos cuidados visando à manutenção de sua qualidade e não permitindo a poluição das referidas fontes.

Mudanças na paisagem

Os desmatamentos da faixa de domínio e das áreas de jazidas não atingirão árvores de grande porte e muito menos as frutíferas. Assim sendo, o desmatamento consiste apenas na retirada de arbusto de pequeno porte e limpeza da área. Mesmo assim, no final da obra as jazidas serão conformadas com materiais de expurgo para a brotação da vegetação nova.

Afugentamento da fauna

Esse impacto terá o mínimo de interferência visto que as obras serão realizadas entre cidades onde não se vê animais silvestres ao longo do trecho, à exceção de animais de pequeno porte que vivem na região. O impacto não prejudicará o seu habitat natural.

Canteiros de Obras

O canteiro de obra deverá ser localizado fora do perímetro urbano devendo ser observados os seguintes cuidados:

- a) Instalação de fossas sépticas e sumidouros longe de mananciais, rios, córregos e de outros elementos ambientais que possam ser prejudicados.
- b) O Posto de Lavagem deverá ser equipado com caixa separadora de óleos e graxa para coleta de águas proveniente da lavagem de veículos.
- c) O óleo usado nas máquinas deverá ser acondicionado em recipiente para reaproveitamento.
- d) Após a conclusão das obras, o canteiro deverá ser desmontado e providenciado a limpeza das áreas destinadas a estique de agregados, asfalto e outros materiais inservíveis. As fossas e sumidouros serão obturados.

Considerações finais

O valor do presente orçamento da pavimentação em tratamento superficial duplo (TSD) do trecho: **Pov Lajedo - Pov. Tabuleiro**, com 4,00 km. Devem ser evitada a instalação de depósito de material betuminoso próximo a cursos d'água, devendo ser instalados dispositivos de retenção do material para casos de vazamento.

É vedado o lançamento de materiais já utilizados, principalmente materiais betuminosos, na faixa de domínio, em áreas lindeiras adjacentes e em qualquer outro lugar onde possa causar prejuízo ambiental.

Pela exemplificação dos orçamento, o orçamento mais vantajoso para a administração pública o será o onerado, que importa no valor de **R\$ 1.398.804,60** (Um Milhão e Trezentos e Noventa e Oito Mil e Oitocentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos), sendo R\$ 209.086,26 (Duzentos e Nove Mil e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos), mais em conta que o Desonerado, portanto sendo mais vantajoso adotar o orçamento Onerado.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Rodovia : Ligação

Trecho : Pov Lajedo - Pov. Tabuleiro

Extensão: 5,29 Km

Tabela de Referência: Sicro3 Região Nordeste-PI-Maio/2018 - SINAPI e SEINFRA-CE-Março/2018 - ANP/CE Junho 2019 - Onerado

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)		
					UNIT.	PARCIAL	TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					40.353,44
1.1	Comp 01	Mobilização de equipamentos	und	1,0000	6.435,6700	6.435,6700	
1.2	Comp 01	Desmobilização de equipamentos	und	1,0000	6.435,6700	6.435,6700	
1.3	Comp 02	Administração local da obra	und	1,0000	26.929,9200	26.929,9200	
1.4	74209/001	Placas de identificação da obra - 2 placas (2X4)	und	2,0000	276,0900	552,1800	
2.0		SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					364.340,43
2.1	5501700	Desmatamento, limpeza do terreno e destoc. de árvores 2 até 15cm	m²	21.160,0000	0,5000	10.580,0000	
2.2	5502135	Escavação, carga e transp. de mat. de 1ª cat. com DMT de 50 a 300m com carregadeira	m³	30.086,5700	5,4400	163.670,9400	
2.3	5502162	Escavação, carga e transp. de mat. de 1ª cat. com DMT de 200 a 400m com carregadeira	m³	4.011,5400	5,6300	22.584,9700	
2.4	5502137	Escavação, Carga e Transp. de Mat. de 1ª cat. com DMT de 400 a 600m com Carregadeira	m³	4.011,5400	6,4500	25.874,4300	
2.5	5501878	Escavação, Carga e Transp. de Mat. de 1ª cat. com DMT de 600 a 800m com Carregadeira	m³	2.005,7700	9,0200	18.092,0500	
2.6	5502978	Compactação de aterro à 100% do Proctor Normal	m²	40.115,4200	3,0500	122.352,0300	
		CONTROLE TECNOLÓGICO					
2.7	74022/019	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UM	1,0000	186,83	186,8300	
2.8	74022/010	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UM	3,0000	154,34	463,0200	
2.9	74022/023	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - PROCESSO SPEEDY - SOLOS E AGREGADOS MIÚDOS	UM	3,0000	48,74	146,2200	
2.10	74022/006	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	UM	3,0000	129,98	389,9400	
3.0		PAVIMENTAÇÃO					782.858,17
		SERVIÇOS					
3.1	4011209	Regularização do subleito	m²	48.668,0000	0,7500	36.501,0000	
3.2	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente s/mistura	m²	9.096,8000	8,0200	72.972,3800	
3.3	4011352	Imprimação	m²	42.320,0000	0,2300	9.733,6000	
3.5	4011378	Tratamento superficial duplo (TSD) com banho final - Pista de Rolamento	m²	31.740,0000	2,6200	83.158,0000	
3.6	Mat. 01	Aquisição de asfalto diluído CM-30	t	50,7800	4.573,7200	232.253,5000	
3.7	Mat. 02	Aquisição de emulsão asfáltica RR-2C	t	95,2200	2.156,8100	205.371,4500	
3.8	Transp. 01	Transporte Comercial de Mat. Betuminoso a Frio com DMT = 1076,00 Km	t	146,0000	407,8000	59.538,8000	
3.9	5914389	Transporte comercial c/ Caminhão Basculante 10m³ rod. pav. c/ DMT = 80 Km, p/ Brita	tkm	94.204,3200	0,4600	43.218,0700	
3.10	5914359	Transporte local de brita c/ Caminhão Basculante 10m³ rod. não pav.	tkm	14.801,8500	0,7300	10.805,3500	
3.11	5914374	Transporte Local c/ Caminhão Basculante 10m³ rod. não pav. c/ DMT = 2,13 Km, p/ solo jazida para base	tkm	35.660,0200	0,5800	20.682,8100	
3.12	5915466	Transporte Local de água cam. Tanque rod. não pav. c/ DMT = 2,00 Km, p/ regularização e base	tkm	4.663,6700	1,4200	6.622,4100	
4.0		OBRAS DE ARTE CORRENTES					8.954,32
		SERVIÇOS					
4.1	804189	Corpo de BDTC 2 = 1,00m	m	12,0000	516,0000	6.192,0000	
4.2	804232	Boca de BDTC 2 = 1,00m	und	2,0000	1.331,1600	2.662,3200	
5.0		DRENAGEM SUPERFICIAL					143.269,63
		SERVIÇOS					
5.1	2003377	Meio-fio de Concreto - MFC 05 AC/BC	m	2.228,3200	47,3800	105.354,9700	
5.2	2003321	Sarjeta Triangular de Concreto - STC 02 AC/BC	m	346,6400	47,0900	16.319,8100	
5.3	2003387	Entrada D'água - EDA 02 AC/BC	und	45,0000	46,7300	2.102,8500	
5.4	2003407	Descida D'água tipo rap. canal retang.- DAR 02 AC/BC	m	145,8000	133,6900	19.492,0000	



6.0		SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES					59.128,61
		SERVIÇOS					
6.1	5213400	Pintura de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	1.280,0000	14,5900	18.675,2000	
6.2	5213467	Fornecimento e implantação placa sinalização totalmente refletiva	m²	20,0000	1.271,0900	25.421,8000	
6.3	Comp 04	Portico de Sinalização	und	1,0000	15.031,6100	15.031,6100	
TOTAL GERAL :							1.398.804,60

O valor total do presente orçamento é R\$ 1.398.804,60 (Um Milhão e Trezentos e Noventa e Oito Mil e Oitocentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos), conforme discriminado acima.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rodovia : Ligação
Trecho : Pov Lajedo - Pov. Tabuleiro
Extensão: 5,29 Km

2.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

2.1	Desmatamento, limpeza do terreno e destoc. de árvores Ø até 15cm	21.160,00 m²
	Extensão = 5.290,00 m	
	Largura = 4,00 m	
	Área = 21.160,00 m²	
2.2	Escavação, carga e transp. de mat. de 1ª cat. com DMT de 50 a 200m com carregadeira	30.086,57 m³
2.3	Escavação, carga e transp. de mat. de 1ª cat. com DMT de 200 a 400m com carregadeira	4.011,54 m³
2.4	Escavação, Carga e Transp. de Mat. de 1ª cat. com DMT de 400 a 600m com Carregadeira	4.011,54 m³
2.5	Escavação, Carga e Transp. de Mat. de 1ª cat. com DMT de 600 a 800m com Carregadeira	2.005,77 m³
2.6	Compactação de aterro à 100% do Proctor Normal	40.115,42 m³
	Volume compactado = 32.092,34 m³	
	coeficiente = 1,25	
	Volume total de escavação, carga e transp = 40.115,42 m³	

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1	Regularização do subleito	48.668,00 m²
	Extensão do Trecho = 5.290,00 m	
	Largura = 9,20 m	
	Área = 48.668,00 m²	
3.2	Base de solo estabilizado granulometricamente s/mistura	9.098,80 m²
	Extensão do Trecho = 5.290,00 m	
	Largura = 8,60 m	
	Espessura = 0,20 m	
	Volume = 9.098,80 m³	
3.3	Imprimação	42.320,00 m²
	Extensão do Trecho = 5.290,00 m	
	Largura = 8,00 m	
	Área = 42.320,00 m²	
3.4	Tratamento superficial simples (TSS) com banho final - Acostamento	- m²
	Extensão do Trecho = m	
	Largura = m	
	Área = m²	
3.5	Tratamento superficial duplo (TSD) com banho final - Pista de Rolamento	31.740,00 m²
	Extensão do Trecho = 5.290,00 m	
	Largura = 6,00 m	
	Área = 31.740,00 m²	
3.6	Aquisição de asfalto diluído CM-30	50,78 t
	Área imprimação = 42.320,00 m²	
	Consumo de CM-30 = 0,0012 t/m²	
	CM-30 = 50,78 t	
3.7	Aquisição de emulsão asfáltica RR-2C	95,22 t
	Área de TSS = - m²	
	Consumo de RR-2C p/ TSS = 0,0014 t/m²	
	Área de TSD = 31.740,00 m²	
	Consumo de RR-2C p/ TSD = 0,0030 t/m²	
	RR-2C = 95,22 t	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rodovia : Ligação
Trecho : Pov Lajedo - Pov. Tabuleiro
Extensão: 5,29 Km

3.8 Transporte Comercial de Mat. Betuminoso A Frio com DMT = 1075,00 Km 146,00 t

CM-30 = 50,78 t
RR-2C = 95,22 t
Material betuminoso = 146,00 t

3.9 Transporte comercial c/ Caminhão Basculante 10m³ rod. pav. c/ DMT = 80 Km, p/ Brita 94.204,32 t.km

Área de TSS = - m²
Consumo de brita = 0,0120 t/m²
Área de TSD = 31.740,00 m²
Consumo de brita = 0,0371 t/m²
brita = 1.177,55 t
DMT = 80,00 km
Transporte = 94.204,32 t.km

3.10 Transporte local de brita c/ Caminhão Basculante 10m³ rod. não pav. 14.801,85 t.km

Área de TSS = - m²
Consumo de brita = 0,0120 t/m²
Área de TSD = 31.740,00 m²
Consumo de brita = 0,0371 t/m²
brita = 1.177,55 t
DMT = 12,57 km
Transporte = 14.801,85 t.km

3.11 Transporte Local c/ Caminhão Basculante 10m³ rod. não pav. c/ DMT = 2,13 Km, p/ solo jazida para base 35.660,02 t.km

Material de Base = 9.098,80 m³
Densidade = 1,60 t/m³
Fator = 1,15
DMT = 2,13 km
Transporte = 35.660,02 t.km

3.12 Transporte Local de água can. Tanque rod. não pav. c/ DMT = 2,00 Km, p/ regularização e base 4.663,67 t.km

Área de Regularização 48.668,00 m²
Profundidade 0,15 m
Taxa 0,12 t/m²
DMT 2,00 km
Mom. Transp. 1.752,05 t.km

Volume Base 9.098,80 m³
Taxa 0,16 t/m³
DMT 2,00 km
Mom. Transp. 2.911,62 t.km

TRANSPORTE TOTAL = 4.663,67 t.km

4.0 OBRAS DE ARTE CORRENTES

4.1 Corpo de BDTC Ø = 1,00m 12,00 m

ESTACA 70+0, COMP. BOCA
12,00 2
12,00 2,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rodovia : Ligação

Trecho : Pov Lajedo - Pov. Tabuleiro

Extensão: 5,29 Km

4.2 Boca de BDTC Ø = 1.00m 2,00 und

5.0 DRENAGEM SUPERFICIAL

5.1 Meio-fio de Concreto - MFC 05 AC/BC 2.228,32 m

Quantidade = 2.228,32 m

5.2 Sargeta Triangular de Concreto - STC 02 AC/BC 346,64 m

Quantidade = 346,64 m

5.3 Entrada D'água - EDA 02 AC/BC 45,00 und

Entradas = 45,00 und

5.4 Descida D'água tipo rap. canal retang. - DAR 02 AC/BC 145,80 m

Descidas = 145,80 m

6.0 SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES

6.1 Pintura de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,4 mm 1.280,00 m²

Extensão = 4,00 km

Taxa = 320,00 m²/km

Área = 1.280,00 m²

6.2 Fornecimento e implantação placa sinalização totalmente refletiva 20,00 m²

Extensão = 4,00 km

Taxa = 5,00 m²/km

Área = 20,00 m²

6.5 Bortico de Sinalização 1,00 und

Quantidade = 1,00 und

Extensão = 4,00 km

CÁLCULO DE DMT' S

Rodovia : Ligação

Trecho : Pov Lajedo - Pov. Tabuleiro

Extensão: 5,29 Km

QUADRO DMT

DESCRIÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DMT (km)
Transporte de jazida para base	Jazida	trecho	2,13
Transporte de Água para regularização e base	Jazida	trecho	2,00
Transporte comercial de Mateiral Betuminoso	Fortaleza -CE	Canteiro	1.076,00
Transporte comercial de brita	Julho Borges-PI	Canteiro	80,00

Rodovia : Ligação
Trecho : Pov Lajedo - Pov. Tabuleiro
Extensão: 5,29 Km

CÁLCULO DMT JAZIDA

Extensão Total Trecho: 4 Km

JAZIDAS	Local	Km Ré	Km Vante	DMT 1	DMT 2	Dist. Fixa	DMT Jazida	Extensão
JAZIDA 1	0,50	0,00	2,88	0,50	2,38		0,524	2,88
JAZIDA 2	5,25	0,50	4,00	4,75	1,25		3,446	3,50
						Total	2,13	6,38

CÁLCULO DMT ÁGUA

ÁGUA	Local	Km Ré	Km Vante	DMT 1	DMT 2	Dist. Fixa	DMT Jazida	Extensão
ÁGUA 1	0,000	0,00	4,00	0,00	4,00	-	7,000	4,00
						DMT a diminuir	5,00	
						Total	2,00	4,00

*Referência Para Cálculo das DMT's

$$DMT_{JAZIDA} = \frac{(DMT_1^2 + DMT_2^2)}{2 \times (DMT_1 + DMT_2)} + DistFixa$$

$$DMT_{TOTAL} = \frac{\sum (DMT_{1,2,3} \times EXT_{1,2,3})}{EXT_{TOTAL}}$$

AQUISIÇÃO E TRANSP. DE MAT. BETUMINOSO

Rodovia : Ligação

Trecho : Pov Lajedo - Pov. Tabuleiro

Extensão: 5,29 Km

Material Betuminoso - ANP

Data-base: mar/18

Material	Custo	ICMS 18%	BDI 15,00%	Total
CM-30	3.969,99	3.977,15	596,57	4.573,72
RR-2C	1.872,11	1.875,49	281,32	2.156,81

Rodovia : Ligação

Trecho : Pov Lajedo - Pov. Tabuleiro

Extensão: 5,29 Km

CUSTO DO TRANSPORTE MATERIAL BETUMINOSO

Fator de Conversão (Índice - DNIT)

$$FC = \frac{I1 \text{ (índice pavimentação Jun 2019)}}{I0 \text{ (índice pavimentação Nov 2016)}} = \frac{340,976}{303,752} = 1,1225$$

DMT (Km)	1.076,000
ICMS	18,00%
Fator de Conversão	1,1225

Custo do transporte de Material Betumino a Frio

$$C = \{ [22,244 + (0,223 \times 231,00)] / (1 - 0,17) \} \times 1,2379$$

Custo Unitário	354,61
BDI (15,00%)	53,19
Preço Unitário	407,80

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO EM UM PERÍODO DE 3 MESES						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	PERCENTAGENS	CUSTOS	PERÍODO SECO		
				1º MES	2º MES	3º MES
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		40.353,44			
1.1	Mobilização de equipamentos	0,46%	6.435,67	6.435,67 100,00%	-	-
1.2	Desmobilização de equipamentos	0,46%	6.435,67	-	-	6.435,67 100,00%
1.3	Administração local da obra	1,93%	26.929,92	26.929,92 100,00%	-	-
1.4	Placas de identificação da obra - 2 placas (2X4)	0,04%	552,18	552,18 100,00%	-	-
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	26,05%	364.340,43	364.340,43 100,00%	-	-
3.0	PAVIMENTAÇÃO	55,97%	782.858,17	-	782.858,17 100,00%	-
4.0	OBRAS DE ARTE CORRENTES	0,63%	8.854,32	8.854,32 100,00%	-	-
5.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	10,24%	143.269,63	-	-	143.269,63 100,00%
6.0	SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	4,23%	59.128,61	-	-	59.128,61 100,00%
	VALOR TOTAL DA OBRA =	100,00%	1.398.804,60			
			VALORES MENSALIS (R\$) =	407.112,52	782.858,17	208.833,91
			VALORES MENSALIS ACUMULADOS (R\$) =	407.112,52	1.189.970,69	1.398.804,60
			% MENSAL =	29,10%	55,97%	14,93%
			% MENSAL ACUMULADO =	29,10%	85,07%	100,00%

COMPOSIÇÕES

COMP.1 Mobilização e desmobilização

Cálculo de Mobilização e Desmobilização dos Equipamentos:

A - Equipamentos						
A1 - Equipamentos Pesados transportados pelo cavalo mecânico com reboque	Quantidade	Distância (km)	Ida e Volta (2x)			TOTAL
Trator de Esteiras - com lâmina (108 kw)	1,00	45,00	2,00			90,00
Motoniveladora - (103 kw)	2,00	45,00	2,00			180,00
Trator agrícola - (74 kw)	1,00	45,00	2,00			90,00
Retroescavadeira - de pneus (55 kw)	1,00	45,00	2,00			90,00
Rolo pé-de-carneiro	1,00	45,00	2,00			90,00
Rolo liso vibratório	7,50	45,00	2,00			675,00
Vibro acabadora	1,00	45,00	2,00			90,00
Usina de asfalto	1,00	45,00	2,00			90,00
Carregadeira de Pneus - 1,91 m³ (113 kw)	1,00	45,00	2,00			90,00
Total	16,50					
Distância total =						1.485,00

A2 - Equipamentos Leves		Quantidade	Veloc. (km/h)	Ida e volta (2x)	Horas	Custo Horário	Valor
E402	Caminhão Carroceria - de madeira 15 t (191 kw)	1,00	45,00	90,00	2,00	121,74	243,48
E404	Caminhão Basculante - 10 m³ - 15 t (191 kw)	4,00	45,00	90,00	2,00	125,90	1.007,20
E416	Veículo leve - pick up (103 kw)	1,00	45,00	90,00	2,00	56,79	113,58
E421	Caminhão Tanque - 13.000 l (191 kw)	3,00	45,00	90,00	2,00	120,70	724,20
Custo total							2.088,46

B1 - Cálculo do Preço por km do transporte comercial com cavalo mecânico com reboque

		Custo Operativo	
E411	Cavalo Mecânico com Reboque 29,5 t	167,12	R\$/h
	Velocidade Média:	30,00	km/h
	Custo por km:	5,57	R\$/km

C - Mobilização e Desmobilização de equipamentos					
Item	Descrição	unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor
C1	Transporte de Equipamentos pesados	km	1.485,00	5,57	8.272,44
C2	Transporte de Equipamentos leves	und	1,00	2.088,46	2.088,46
	Custo Total				10.360,90
	BDI (24,23%)				2.510,44
	Preço Total				12.871,34

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Administração local da obra			Fonte	Código	UNIDADE:
			S/ REF.	S/C	MÊS
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Engenheiro Civil - Campo	155,0000	H	SINAPI 2706	69,4900	10.770,9500
Encarregado geral	280,0000	H	SINAPI 4083	18,5700	5.199,6000
Apontador	120,0000	H	SINAPI 6122	11,8400	1.420,8000
Técnico em segurança do trabalho	105,1646	H	SINAPI 532	17,1100	1.799,3700
TÉCNICO EM LABORATORIO	145,0000	H	SINAPI 7153	17,1500	2.486,7500
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					21.677,470
Materials e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário
					0,00
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					0,00
					21.677,47
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]					5.252,45
B.D.I. = 24,23					26.929,92
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]					

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS						
74209/001 -AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO						
PREÇO ADOTADO: 276,09					UNID.: M²	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	COEFIC.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
MAO DE OBRA						
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	12,5100	12,5100	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	9,6800	19,3600	
TOTAL MAO DE OBRA					31,8700	
MATERIAIS						
4417	PEÇA DE MADEIRA LEI 1A QUALIDADE 2,5 X 7,5CM	M	1,0000	4,0400	4,0400	
4813	PLACA DE OBRA (IDENTIFICAÇÃO) PARA CONSTRUCAO CIVIL	M2	1,0000	150,0000	150,0000	
5075	PREGO DE AÇO 18 X 30	KG	0,1100	7,1300	0,7800	
4491	PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM	M	4,0000	8,3200	33,2800	
TOTAL MATERIAIS					188,1000	
SERVIÇOS						
5652	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO MÍNIMO 150 KG/M3 (1:4:5)	M3	0,010	227,0200	2,2700	
TOTAL SERVIÇOS					2,2700	
TOTAL SIMPLES					222,2400	
BDI (24,23%)					53,8500	
TOTAL GERAL					R\$ 276,09	

COMPOSIÇÃO 04 - Portico de Sinalização

Produção da Equipe : 1,00 und (Valores em R\$)

A - Equipamento	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário
		Operativa produtivo	Operativo Improdutivo	
	##			

##

Custo Horário de Equipamentos				0,00
D - Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Custo Unitário
Fornecimento e Instalação de Portico de Sinalização	1,0000	und	12.099,82	12.099,82

Custo Unitário Direto Total 12.099,82

Lucro e Despesas Indiretas (24,23%) : 2.931,79

Preço Unitário Total 15.031,61

CÁLCULO DO BDI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES



Rodovia : Ligação

Trecho : Sicro3 Região Nordeste-PI-Maio/2018 - SINAPI e SEINFRA-CE-Março/2018 - ANP/CE Junho 2019 - Onerado

Extensão : 5,29km

ITEM	ITEM COMPONENTE DO BDI	BDI DE PROJETO
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,67%
2	SEGURO E GARANTIA (S + G)	0,74%
3	RISCO (R)	0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,21%
5	LUCRO (L)	8,58%
6	TRIBUTOS - PIS, COFINS e ISSQN (I)	5,90%
6.1	COFINS	3,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	ISS	2,25%
6.4	CPRB	0,00%
	TOTAL = $\{ [(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)] / (1 - I) \} - 1$	24,23%

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES



Rodovia : Ligação

Trecho : Pov Lajedo - Pov. Tabuleiro

Extensão: 5,29 Km

Tabela de Referência: Sicro3 Região Nordeste-PI-Maio/2018 - SINAPI e SEINFRA-CE-Março/2018 - ANP/CE Junho 2019 - Onerado

ITEM	ITEM COMPONENTE DO BDI DE AQUISIÇÃO	BDI DE PROJETO
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,45%
2	SEGURO E GARANTIA (S + G)	0,48%
3	RISCO (R)	0,85%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,85%
5	LUCRO (L)	4,86%
6	TRIBUTOS - PIS, COFINS e ISSQN (I)	3,65%
6.1	COFINS	3,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	ISS	
6.4	CPRB	
	$TOTAL = \{ [(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)] / (1 - I) \} - 1$	15,00%



LEIS SOCIAIS

Rodovia : Ligação

Trecho : Pov Lajedo - Pov. Tabuleiro

Extensão: 5,29 Km

COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
A 1	INSS	-	-
A 2	SESI	7,50	1,50
A 3	SENAI	1,00	1,00
A 4	INCRA	0,20	0,20
A 5	SEBRAE	0,60	0,60
A 6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A 7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00	3,00
A 8	FGTS	8,00	8,00
A 9	SECONCI	-	-
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	22,80	16,80

GRUPO B

B 1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	-
B 2	FERIADOS	3,95	-
B 3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92	0,69
B 4	13º SALÁRIO	11,02	8,33
B 5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B 6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B 7	DIAS DE CHUVAS	1,20	-
B 8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B 9	FÉRIAS GOZADAS	12,43	9,39
B 10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	48,32	19,14

GRUPO C

C 1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,73	5,85
C 2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,42	0,32
C 3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	1,74	1,31
C 4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,99	3,78
C 5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,65	0,49
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	15,53	11,75

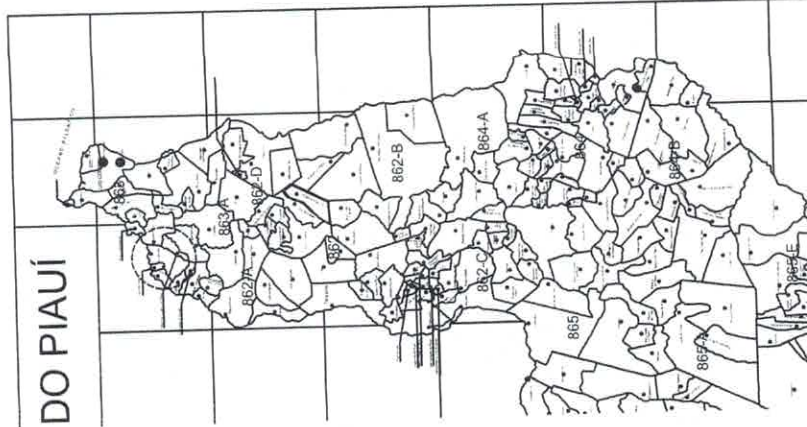
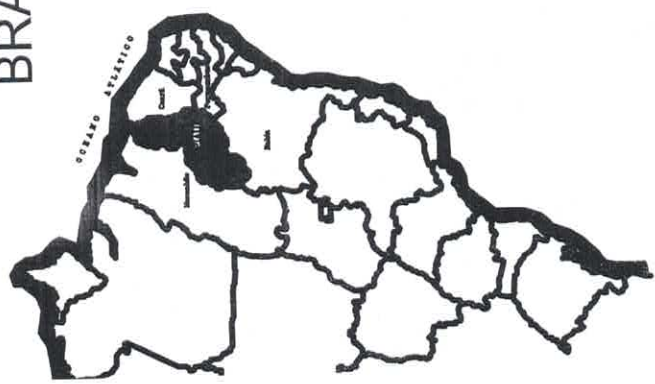
GRUPO D

D 1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,22
D 2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,69	0,52
D	TOTAL DAS TAXAS DE INCIDÊNCIA E REINCIDÊNCIAS	8,81	3,74
	TOTAL GERAL (A+B+C+D)	95,46	51,43

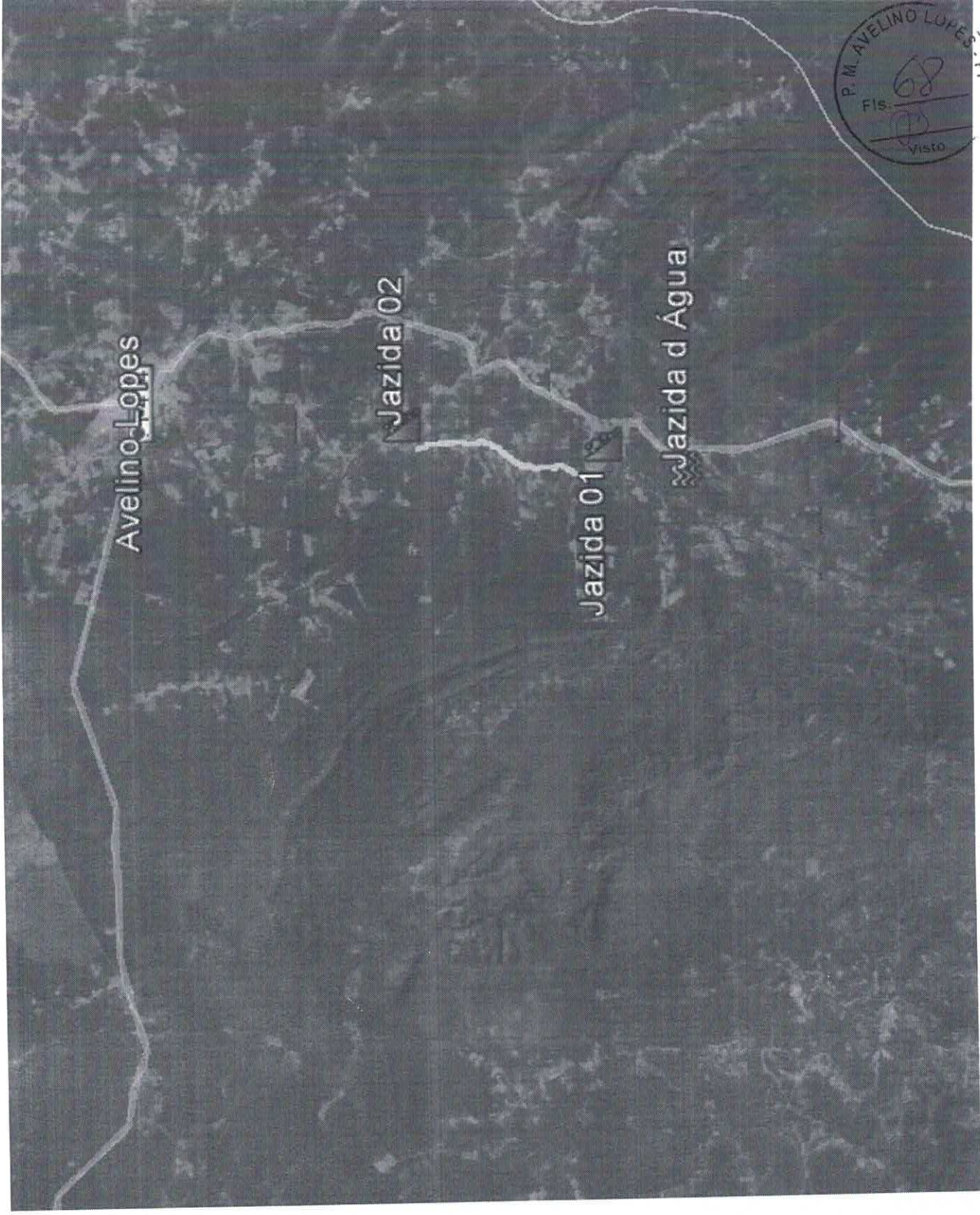


DESENHOS

BRASIL

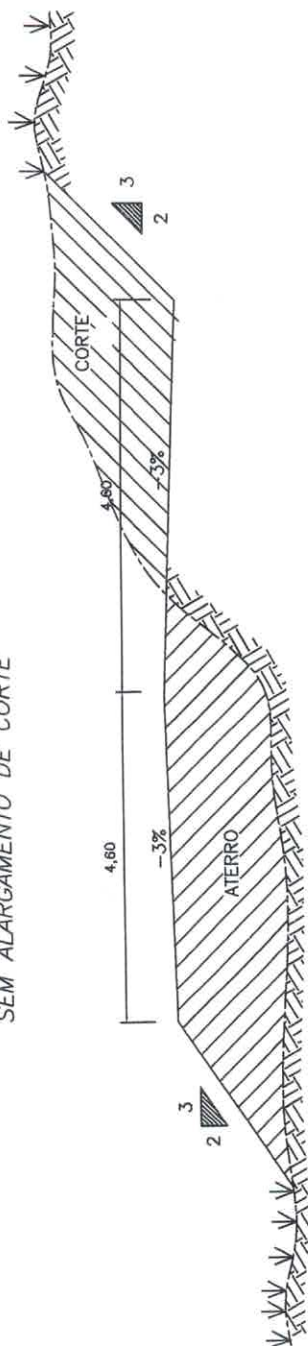


MAPA DE LOCALIZAÇÃO

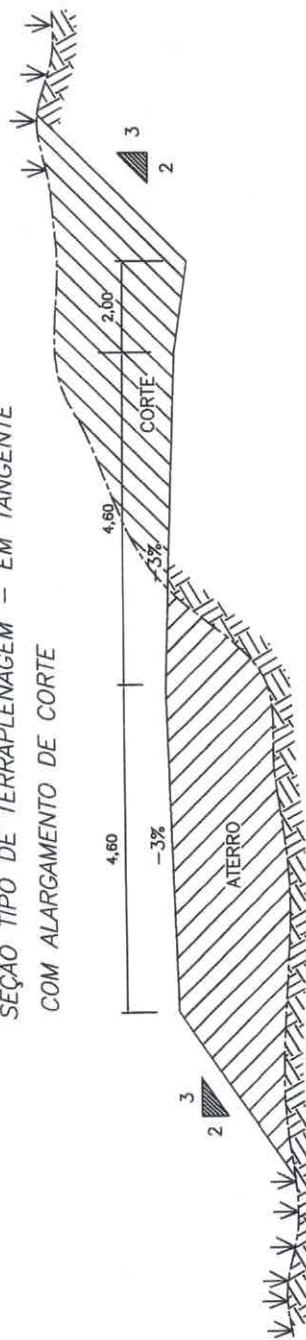


Jazidas	Coordenadas

SEÇÃO TIPO DE TERRAPLENAGEM – TANGENTE
SEM ALARGAMENTO DE CORTE



SEÇÃO TIPO DE TERRAPLENAGEM – EM TANGENTE
COM ALARGAMENTO DE CORTE



SEÇÃO TIPO DE TERRAPLENAGEM

RODOVIA: TSD

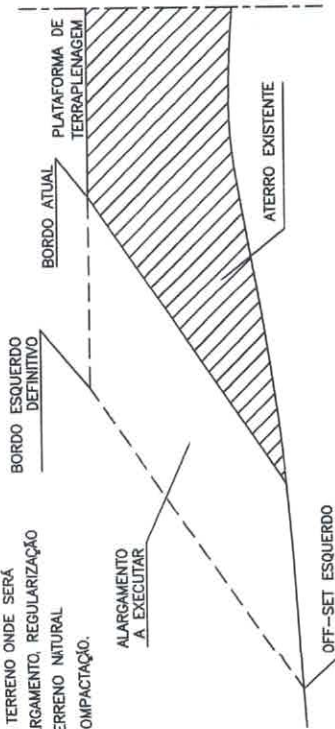
TRECHO: Pov. Lajedo – Pov. Tabuleiro

EXTENSÃO: 5,29 km

PLAN

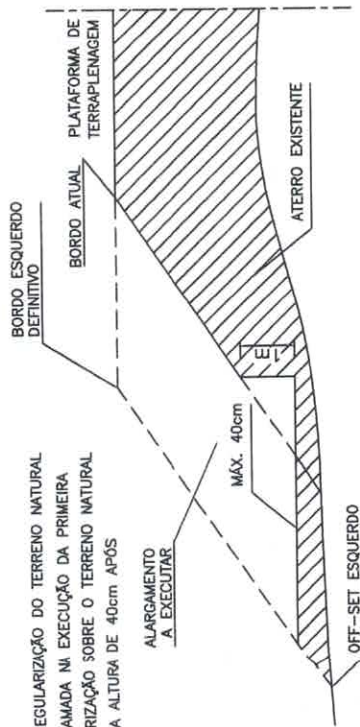
1ª FASE

INDICAÇÃO DO OFF-SET, LIMPEZA DA SAA DO ATERRO E DO TERRENO ONDE SERÁ EXECUTADO O ALARGAMENTO, REGULARIZAÇÃO E REMOÇÃO DE TERRENO NATURAL SE NECESSÁRIO COMPACTAÇÃO.



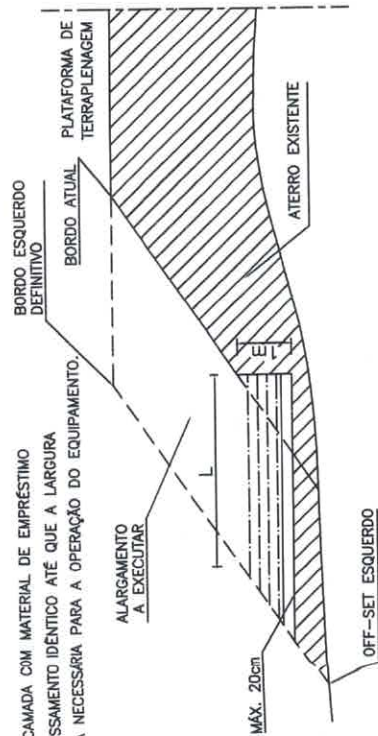
2ª FASE

CORTE DE SAA E REGULARIZAÇÃO DO TERRENO NATURAL COMPACTAÇÃO DA CAMADA NA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA CAMADA DE REGULARIZAÇÃO SOBRE O TERRENO NATURAL SERÁ PERMITIDA UMA ALTURA DE 40cm APÓS COMPACTAÇÃO.



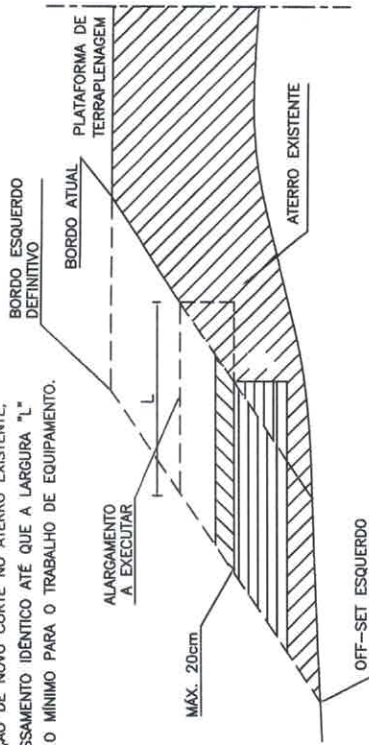
3ª FASE

EXECUÇÃO DA 2ª CAMADA COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO OU CORTE. PROCESSAMENTO IDÊNTICO ATÉ QUE A LARGURA "L" SEJA A MÍNIMA NECESSÁRIA PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO.



4ª FASE

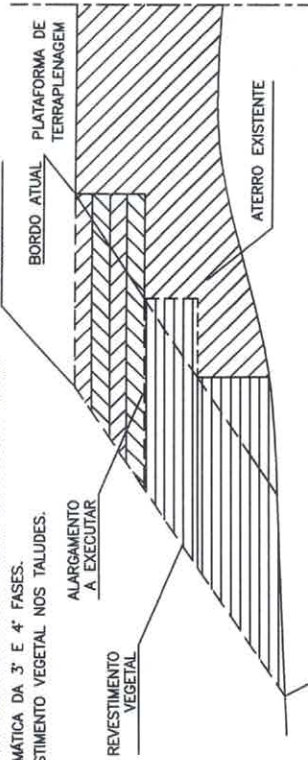
EXECUÇÃO DE NOVO CORTE NO ATERRO EXISTENTE, PROCESSAMENTO IDÊNTICO ATÉ QUE A LARGURA "L" ATINJA O MÍNIMO PARA O TRABALHO DE EQUIPAMENTO.



5ª FASE

SEÇÃO ALARGADA

COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ATERRO QUE ATINJA O NÍVEL DA PLATAFORMA DE TERRAPLENAGEM OBEDECIDA A MESMA SISTEMÁTICA DA 3ª E 4ª FASES.



OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1 - CADA CAMADA SERÁ COMPACTADA APÓS O ESPALHAMENTO.
- 2 - SOMENTE APÓS A COMPACTAÇÃO DE TODA CAMADA DE UM DEGRAU É QUE SERÁ EXECUTADO UM NOVO CORTE.
- 3 - O MATERIAL PROVENIENTE DE CADA CORTE DEVERÁ SER UTILIZADO NA 1ª CAMADA DE CADA DEGRAU, ESTE PROCESSO DEVERÁ TAMBÉM SER UTILIZADO NO REPARO MECANIZADO DE TALUDES ERODIDOS OU AFETADOS POR ESCORREGAMENTOS.

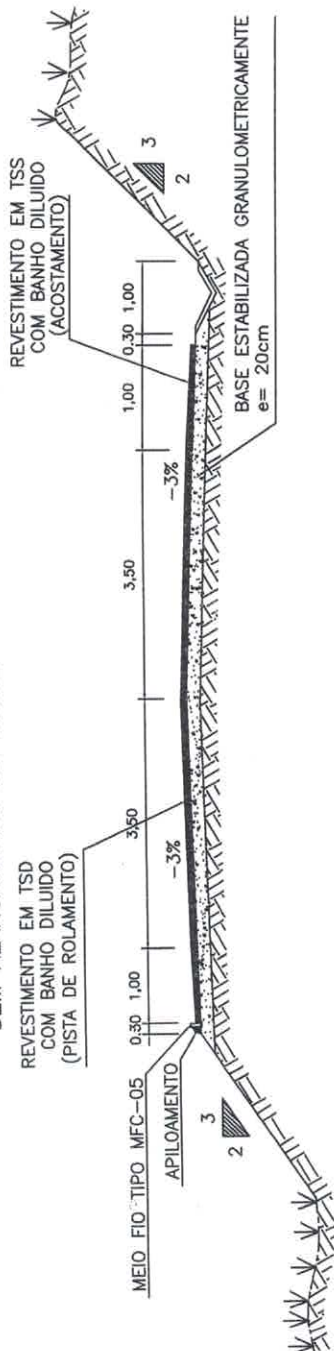


RODOWAY TSD
TRECHO: Prov. Lajeado - Prov. Tabuleiro
EXTENSÃO: 5,29 km

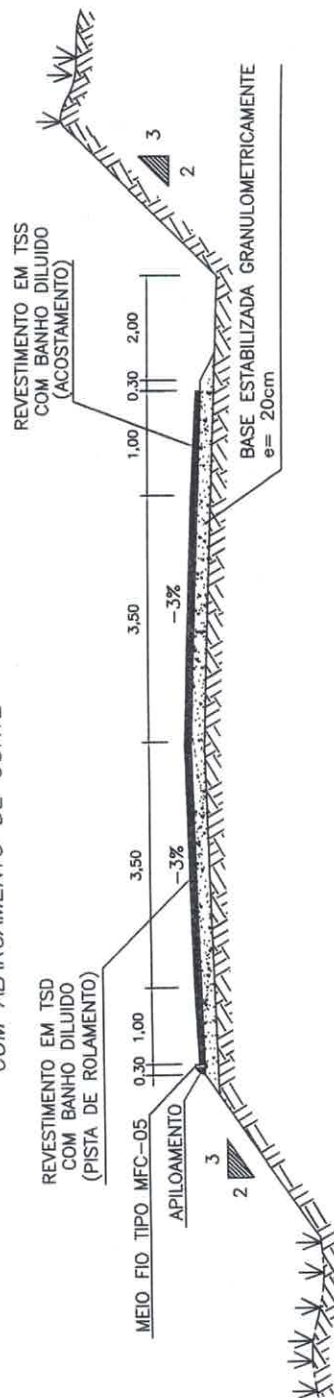
ARRAZAMENTO DE ATERROS

TR 02

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO – EM TANGENTE SEM ALARGAMENTO DE CORTE



SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO – EM TANGENTE COM ALARGAMENTO DE CORTE

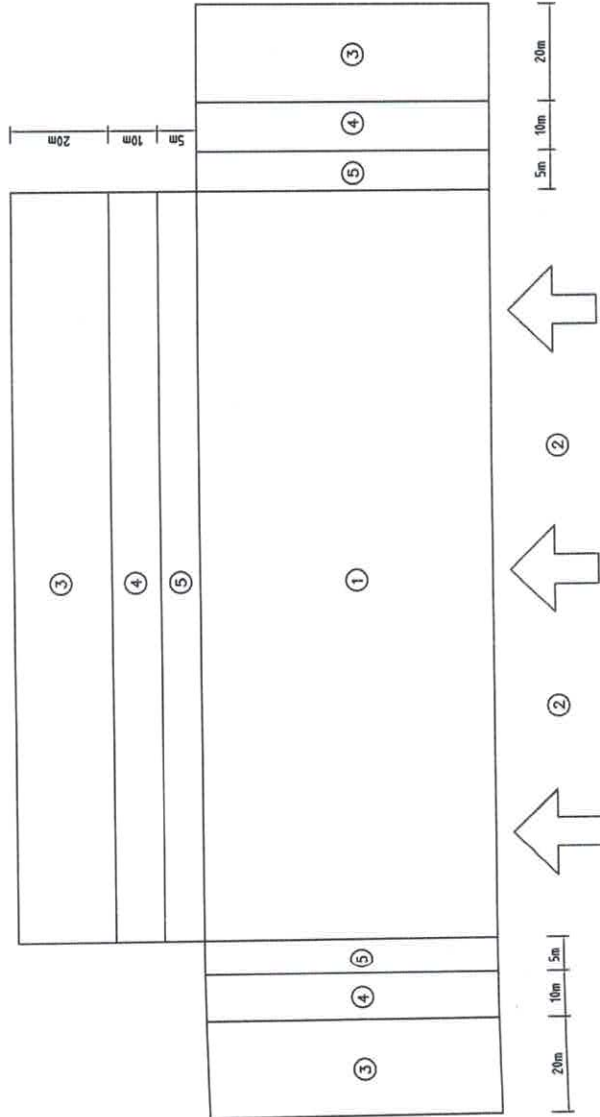


SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

RODOWA: TSD
TRECHO: Pov Lajedo – Pov. Tabuleiro
EXTENSÃO: 5,29 km

PV 01





- ① – ÁREA DE EXPLORAÇÃO
- ② – FRENTE DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULO
- ③ – ÁREA DE DEPÓSITO DO ENTULHO DO DESMATAMENTO
- ④ – ÁREA DE DEPÓSITO DA CAMADA ORGÂNICA
- ⑤ – ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO

PROCEDIMENTO PARA EXPLORAÇÃO

- DELIMITAR A ÁREA DE EXPLORAÇÃO (ÁREA 1)
- DEFINIR A FRENTE DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS (ÁREA 2)
- SELECIONAR AS ÁREAS NECESSÁRIAS PARA DEPÓSITO DO ENTULHO DO DESMATAMENTO (ÁREA 3)
- SELECIONAR AS ÁREAS NECESSÁRIAS PARA ESTOCAGEM DA CAMADA DE TERRA VEGETAL (ÁREA 4)
- DEIXAR AO REDOR DA ÁREA A SER EXPLORADA, UMA FAIXA DE PROTEÇÃO, SEM TERRA VEGETAL PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO DO MATERIAL A USAR NA ESTRADA (ÁREA 5)

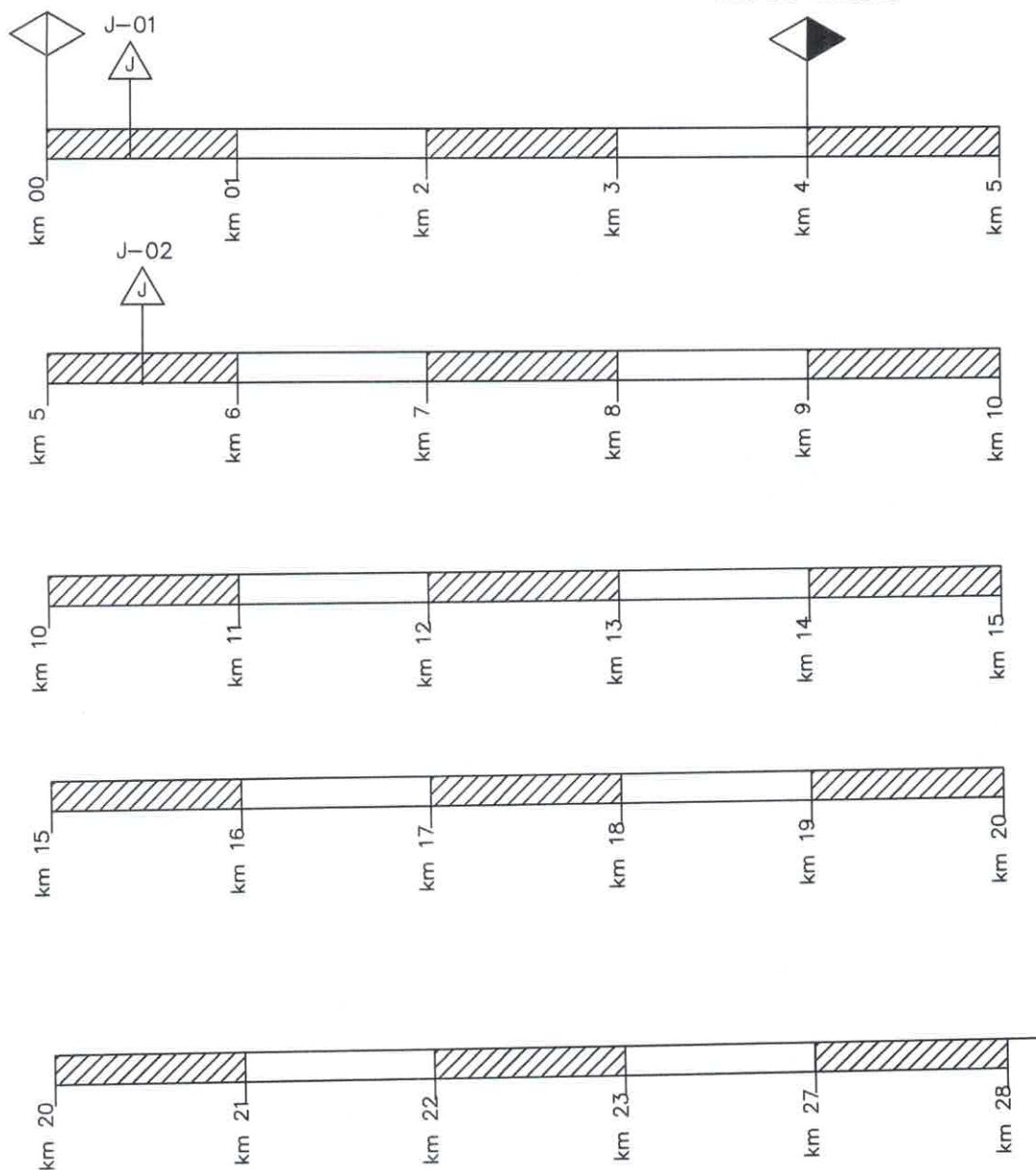


RODOWK: TSD	
TRCCHO: Pov. Lojedo - Pov. Tabuleiro	
EXTENSÃO: 5,29 km	
EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS	
PAULIN	PV 02



SEDE (AVELINO LOPES)
INICIO DO TRECHO

FIM DO TRECHO



LEGENDA

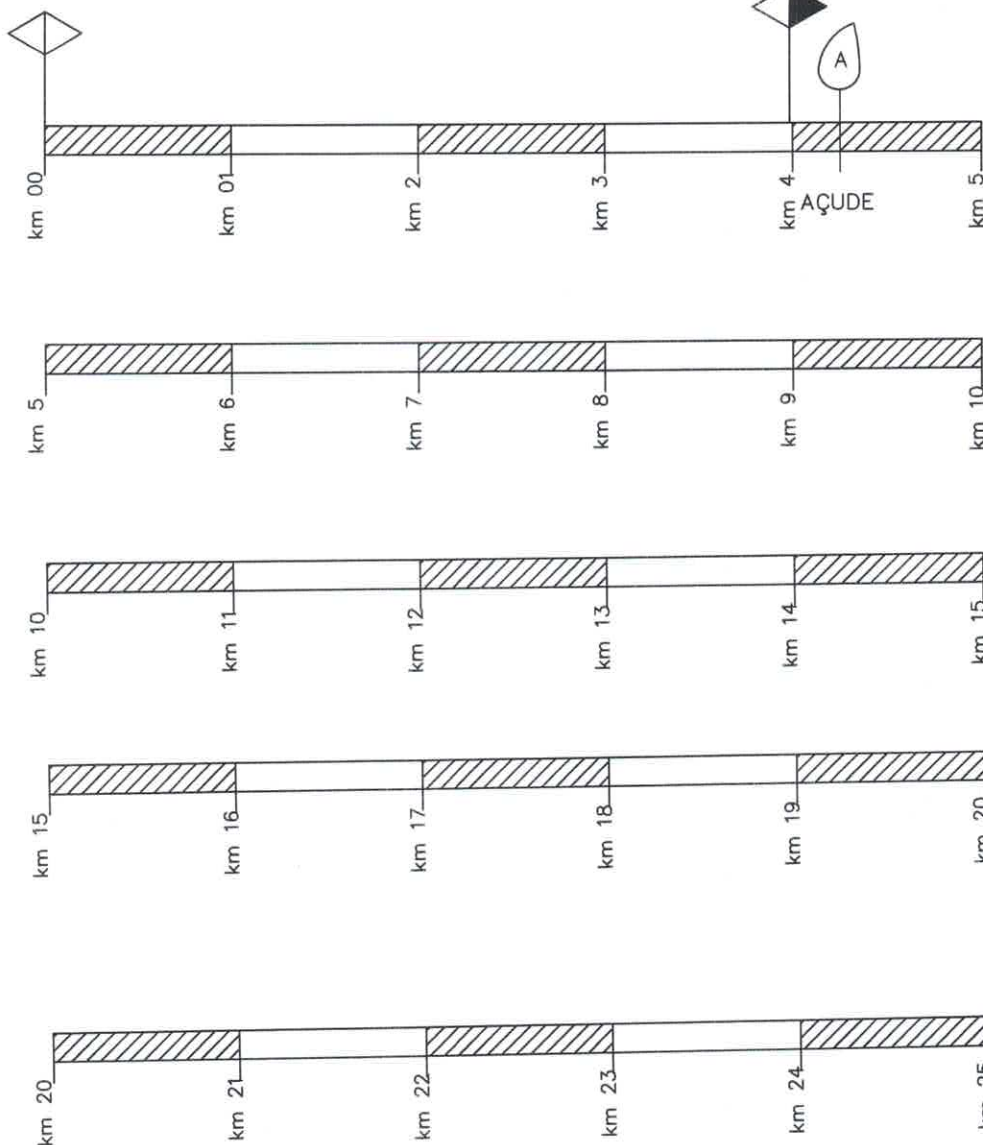
- JAZIDA
- INICIO DO TRECHO
- FINAL DO TRECHO

LOCALIZAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS - JAZIDAS	
RODADA: TSD	FOLHA: PV 08
TRECHO: Pav. Lajeado - Pav. Tabuleiro	
EXTENSÃO: 5,29 km	



SEDE (AVELINO LOPES)
INICIO DO TRECHO

FINAL DO TRECHO



LEGENDA

-  - PONTO DE ÁGUA
-  - INICIO DO TRECHO
-  - FINAL DO TRECHO

LOCALIZAÇÃO DAS OCORRENCIAS - ÁGUA	
REGIONAL: TSD	
TRECHO: Pov. Lojedo - Pov. Tabuleiro	
EXTENSÃO: 8,29 km	

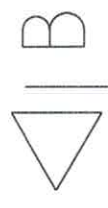
PLAN. PY 04

CONCRETO SIMPLES
TRAÇO 1:3:5

ADA



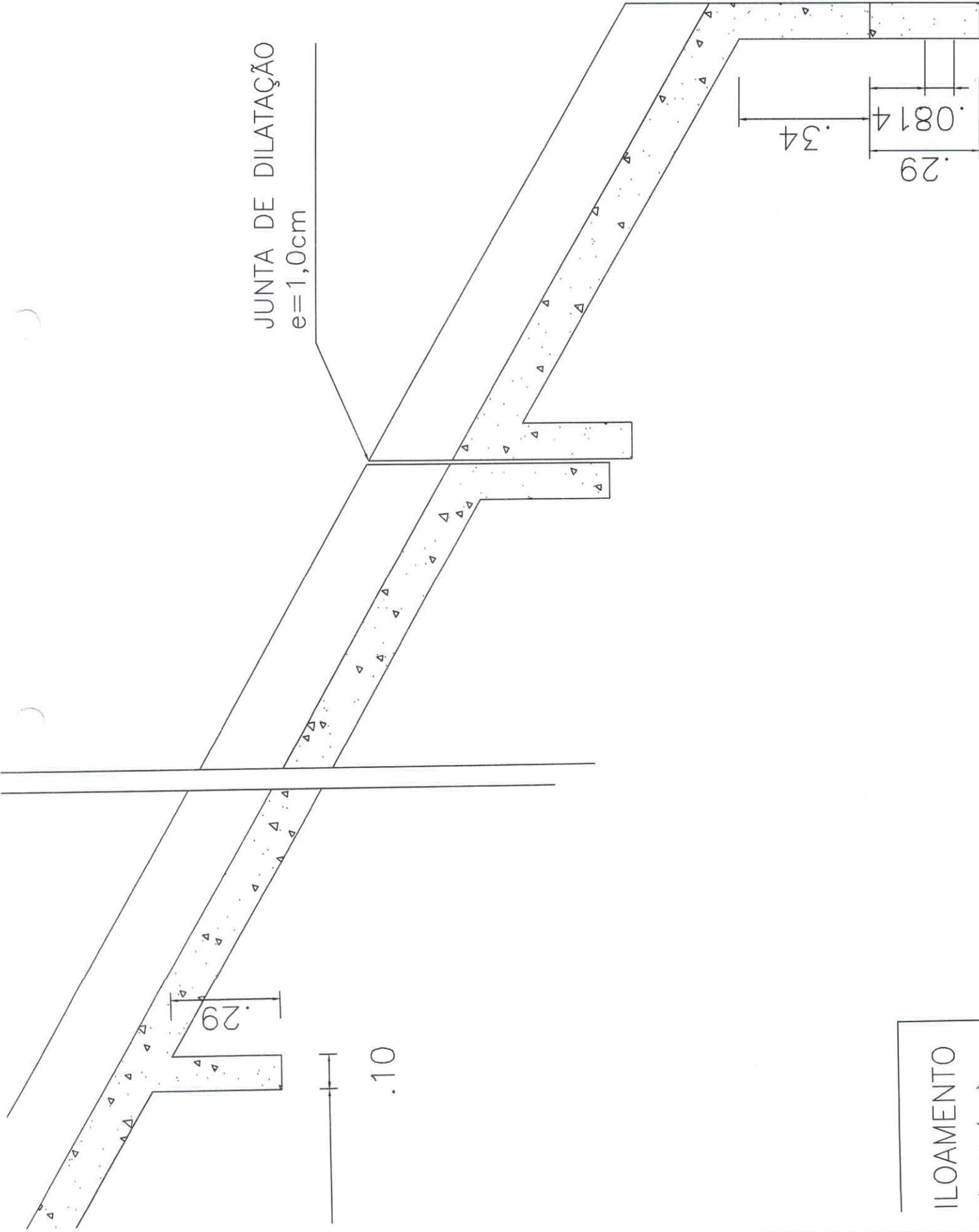
PLANTA B



	30	80



ILLOAMENTO
(7 / 20)



BARREIRA

MEIO FIO
POSIÇÃO BÁSICA

MEIO FIO [

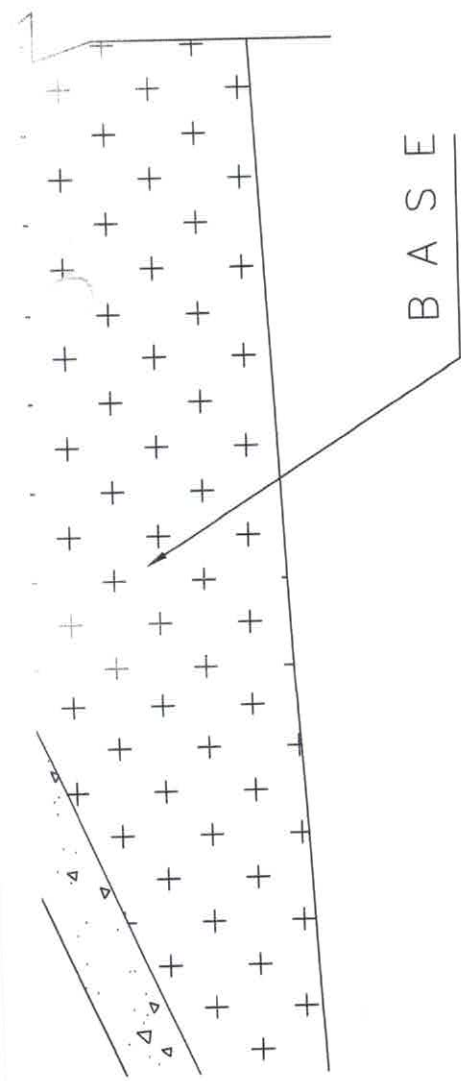


DESCIL

48.

01.

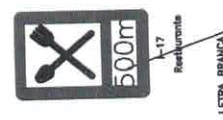
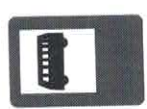
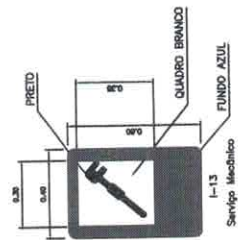
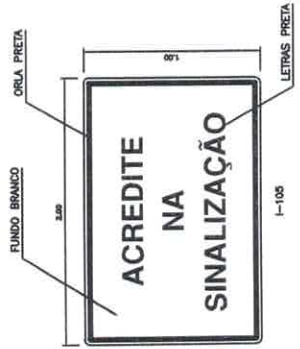
1001



MÉDIOS	
	0,089m ³ /m
n	0,65m/m
	0,16kg/m
	≤ 0,21m ³ /m
	> 0,20m ³ /m

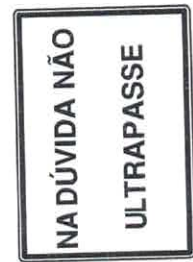
	ESCAVA
	CONCRE
	FORMAS

FOLHAE: SN 01

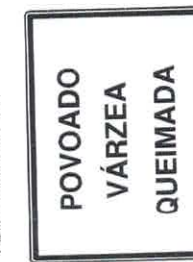
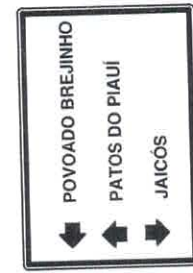
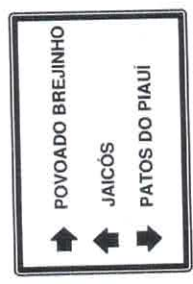


PLACAS DE SERVIÇOS AUXILIARES

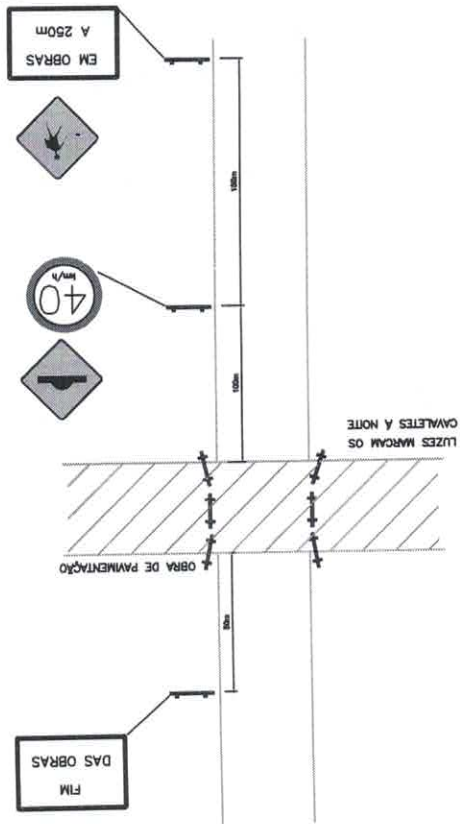
PLACAS EDUCATIVAS



PLACAS INDICATIVAS



RODOVA: TSD	PLACAS INDICATIVAS E EDUCATIVAS	FOLHA SN 02
TRECHO: Pov. Lojedo - Pov. Tabuleiro		
EXTENSÃO: 5,29 km		



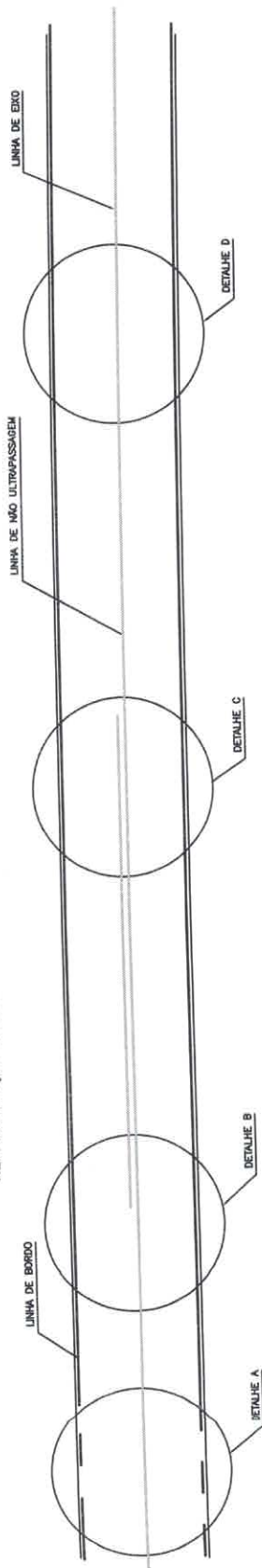
RODOWA: TSD
TRECHO: Pov Lajedo – Pov. Tabuleiro
EXTENSÃO: 5,29 km

SINALIZAÇÃO P/CONSTRUÇÃO DE DESVIO

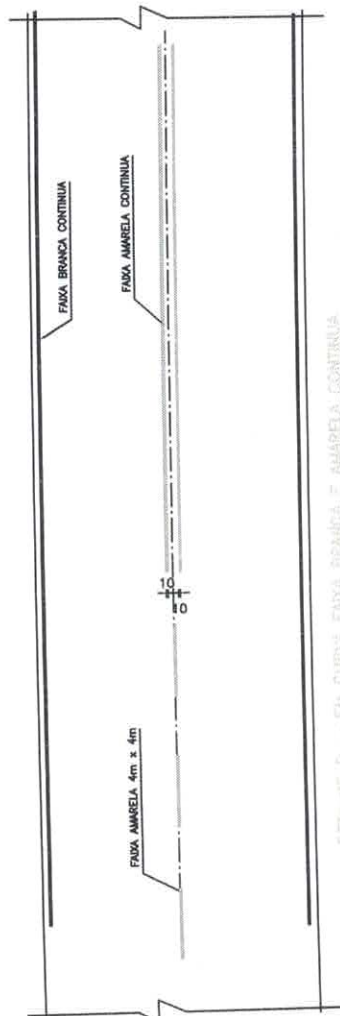
FOUR: SN 03



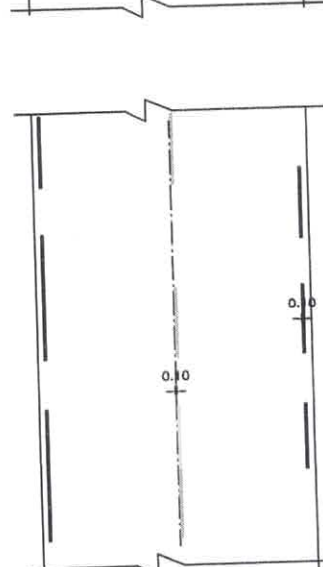
REPRESENTAÇÃO ESQUEMÁTICA – APRESENTADA NA PLANTA DE SINALIZAÇÃO



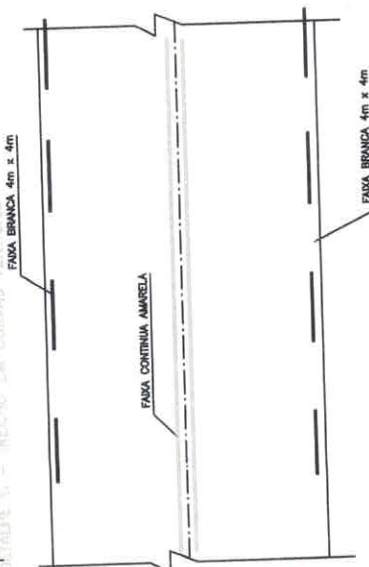
DETALHE B – ENTRADA E SAÍDA DE CURVAS HORIZONTAIS



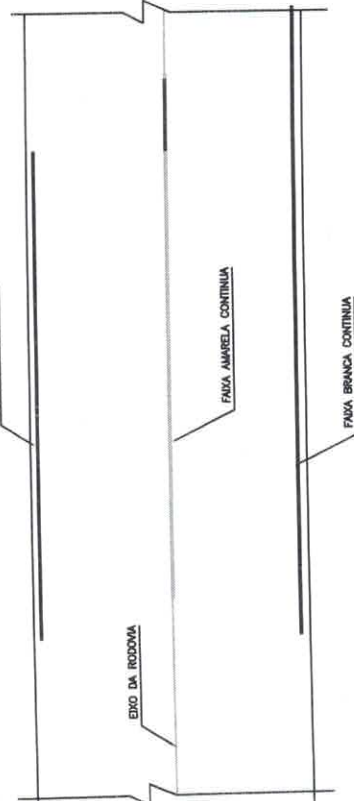
DETALHE A – EM TANGENTE FAIXA AMARELA NO EIXO 4m x 12m



DETALHE C – TRECHO EM CURVAS VERTICAIS



DETALHE D – EM CURVA FAIXA BRANCA E AMARELA CONTINUA



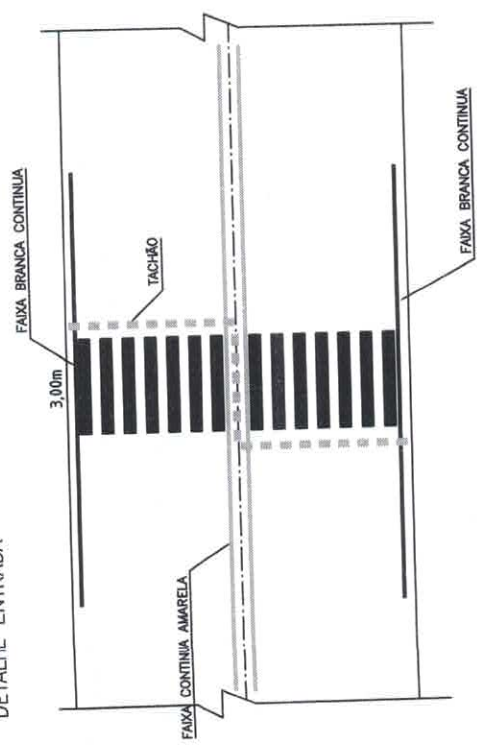
RODOVIA: TSD
TRECHO: Pov. Lojedo – Pov. Tabuleiro
EXTENSÃO: 5,29 km

REPRESENTAÇÃO ESQUEMÁTICA DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

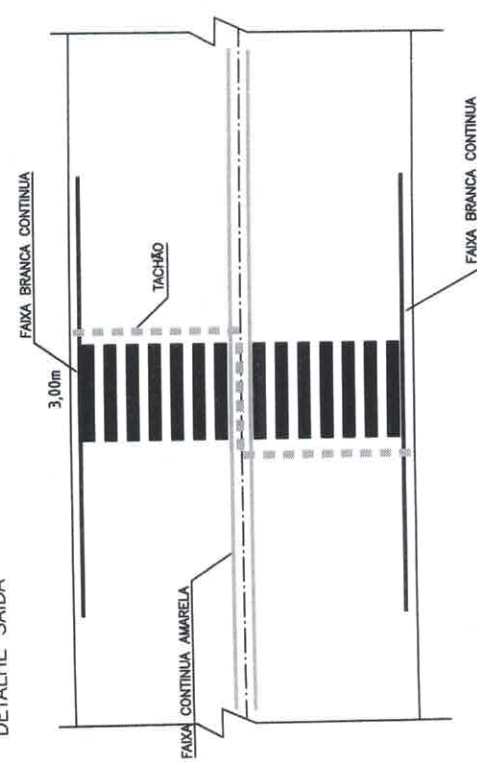
PLANO SN 05



PASSAGEM DE PEDESTRE
 DETALHE ENTRADA



PASSAGEM DE PEDESTRE
 DETALHE SAIDA



RODOVIA: TSD TRECHO: Pov. Lojedo - Pov. Tabuleiro EXTENSÃO: 5,29 km	PASSAGEM DE PEDESTRE
FOLHA: SN 06	FOLHA: SN 06



DES-18 1,00x1,00



DES-17 1,00x1,00



0,60x0,60



DES-8 1,50x0,80 TIPO 5



0,60x0,60



DES-9 1,20x0,80 TIPO 5



DES-23 # 0,60



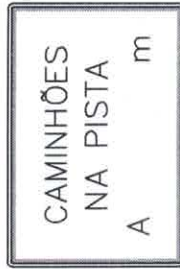
0,60x0,60



DES-13 1,20x0,80 TIPO 5



0,60x0,60



DES-9A 1,20x0,80 TIPO 5



DES-10 1,00x1,00



DES-111 1,00x1,00



0,60x0,60



DES-13 1,20x0,80 TIPO 5



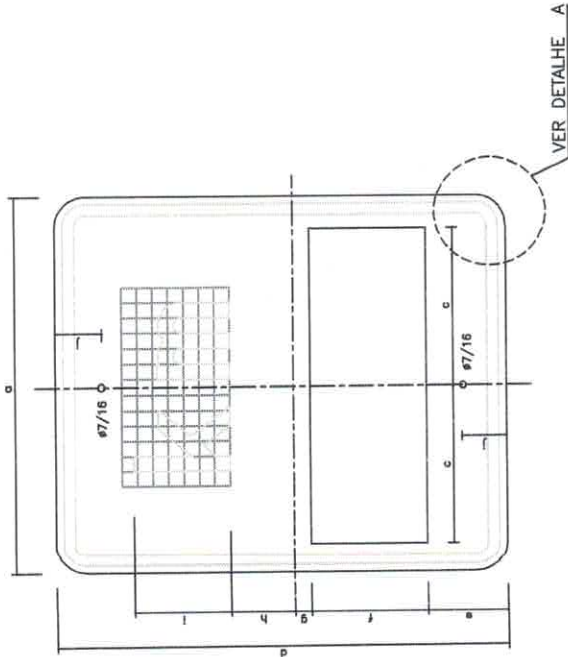
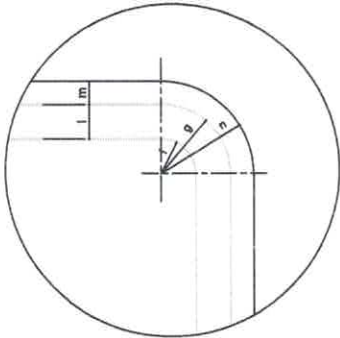
RODOVIA: TSD
TRECHO: Pov Lajedo -- Pov. Tabuleiro
EXTENSÃO: 5,29 km

PLACAS DE DESVIOS

POUM SN 04



DETALHE - A



VER DETALHE A

T.P.	DIMENSÕES (mm)													
	PLACA	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l	m	n
		300	110	VAR	550	95	150	30	55	125	50	15	10	40

OBSERVAÇÕES:

1 - SERÁ CONFECCIONADO EM CHAPA OU CHAPA DE AÇO Nº 16, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE. OS FUROS TERÃO DIÂMETRO DE 7/16" PARA RECEBEREM PARAFUSO DE 3/8"

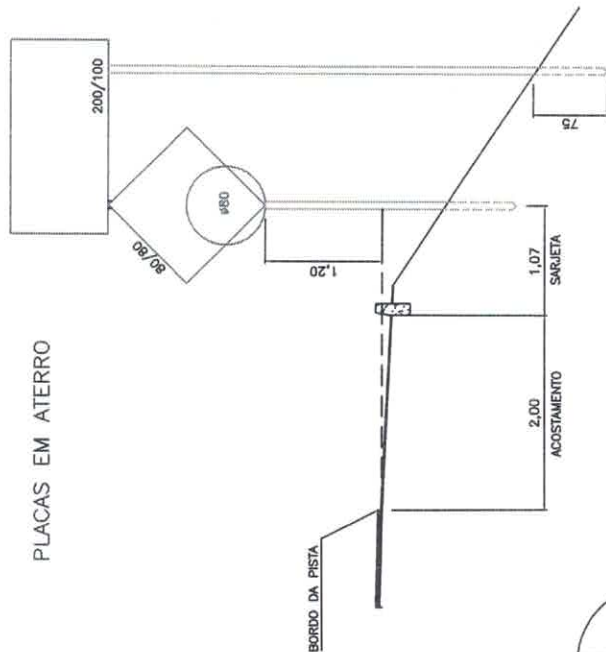
2 - CORES:

TARJA, LETRAS E ALGARISMOS, BRANCOS REFLETORIZADAS.
FUNDO VERDE NÃO REFLETORIZADOS.

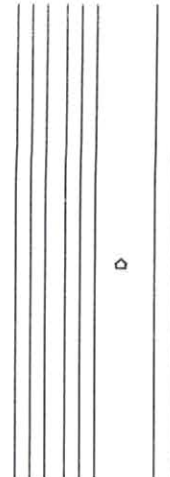
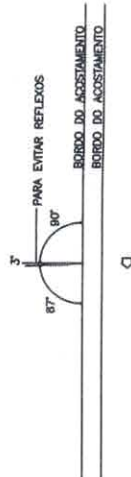
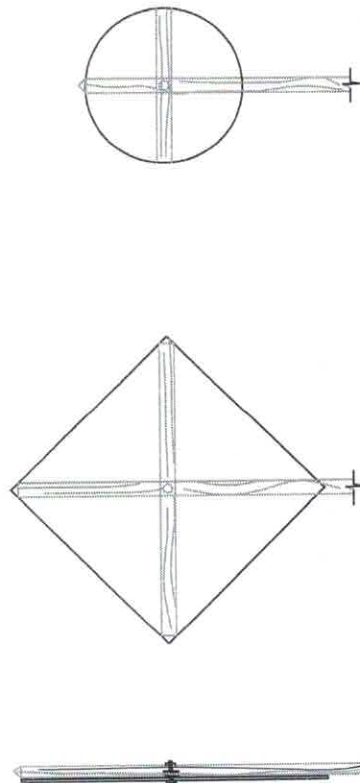
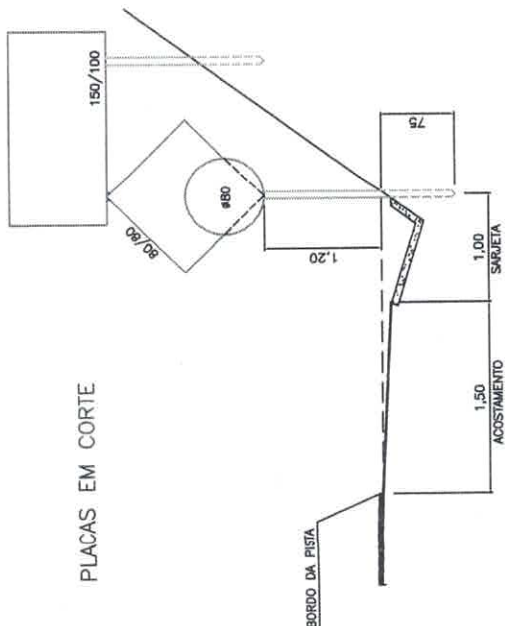
MARCO QUILOMÉTRICO - DETALHE E EXECUÇÃO

RODOVA: TSD
TRECHO: Pov. Lojedo - Pov. Tabuleiro
EXTENSÃO: 5,29 km

PLACAS EM ATERRO



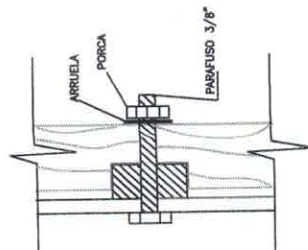
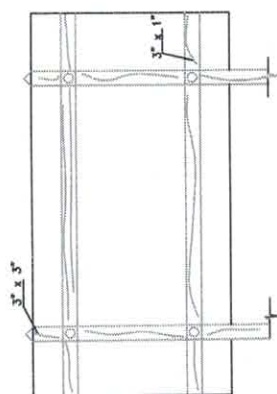
PLACAS EM CORTE



DETALHE DOS
 SUPORTES DE MADEIRA



SUPORTE DE MADEIRA
 0,075x0,075x>1,00m



RODOWIA: TSD
 TRECHO: Pov. Lajeado - Pov. Tabuleiro
 EXTENSÃO: 5,29 km

POSIÇÃO DAS PLACAS

PLAN: SN 08

No.	Signature/Name	Date

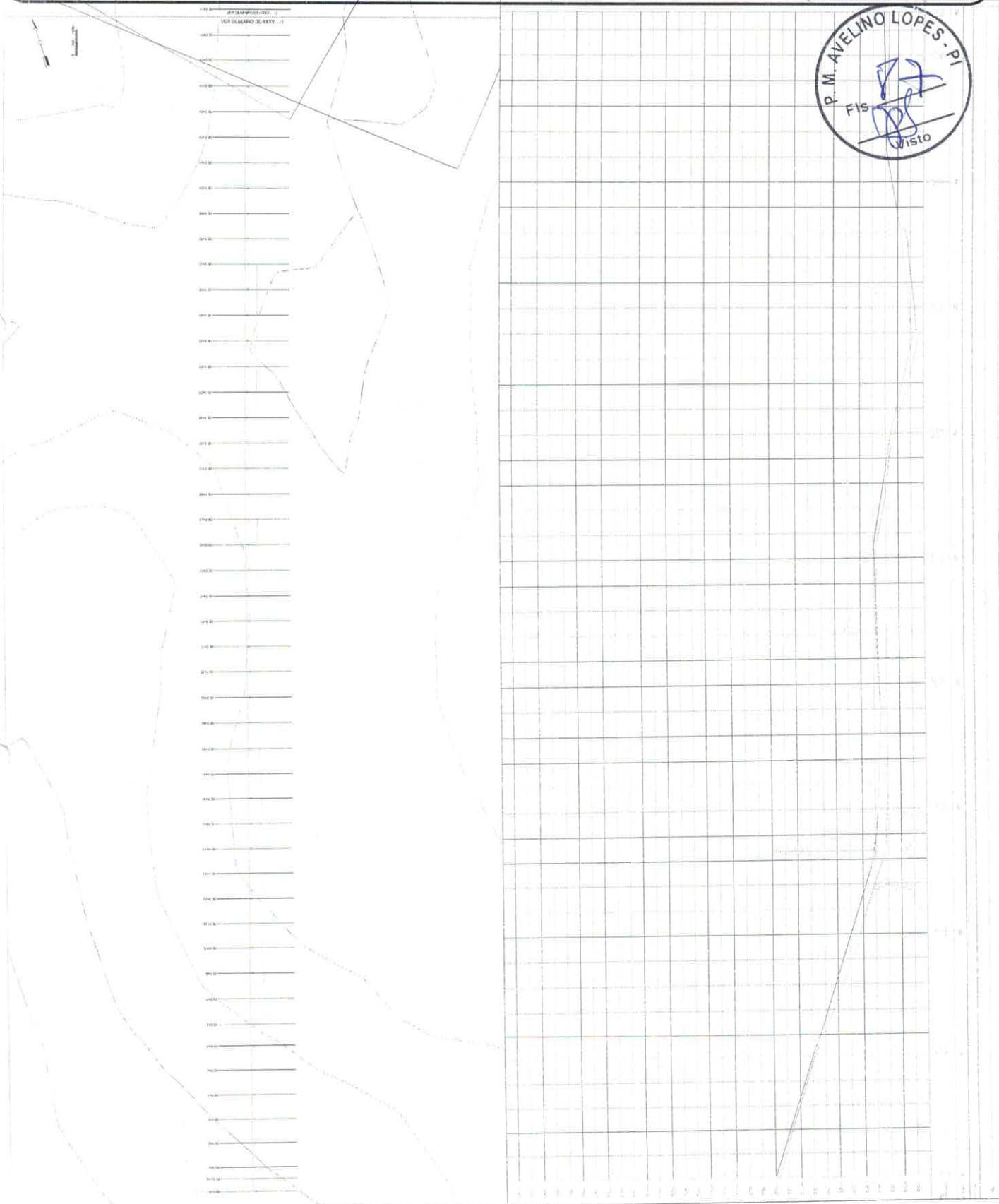
General Notes

No.	Publication/Issue	Date

History 200

População - 150
 Pov. Lajado /
 Pov. Tabuleiro
 Extensão: 5,29 km

Project Proj. Geométrica	Sheet 1
Date 10.09.2019	
Scale 1:1000	



General Notes

Date

Project Name

File

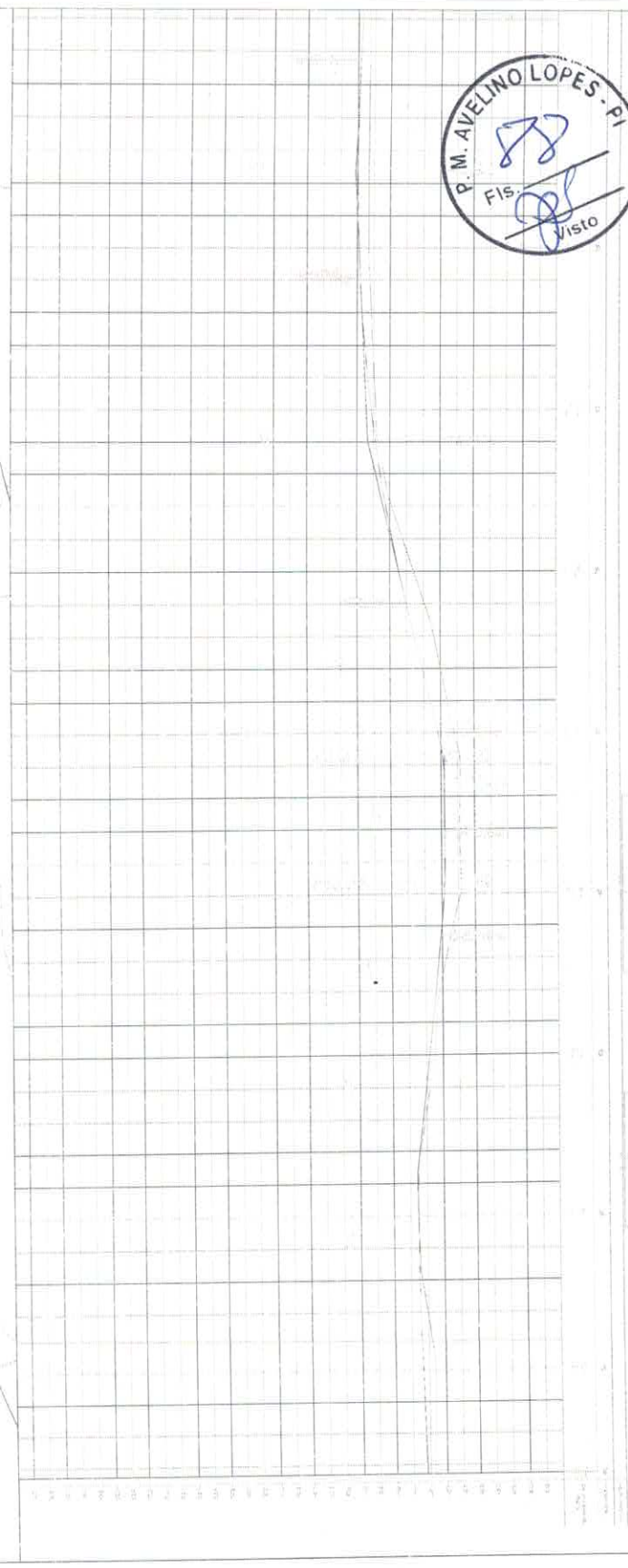
Project Name and Address

Pavimentação - T+D
Pav. Lejeto /
Pav. Tabuleiro
Estensão: 5,29 km

Proj. Geométrica

2

1:1000



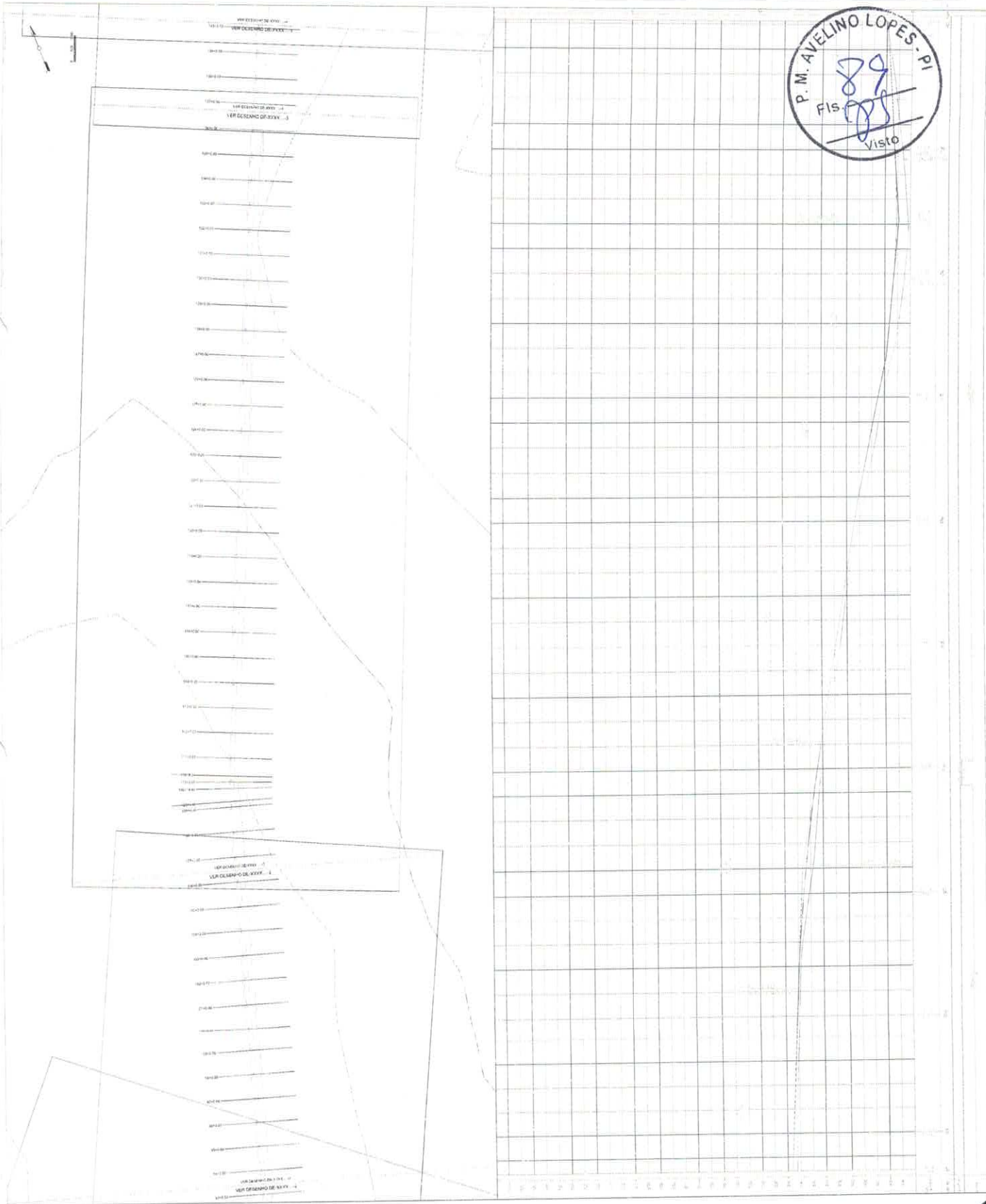
Geometric Notes

No.	Revision/Revised	Date

Print Name and Address

Proj. Name and Address
Pavimentação - TSD
Pov. Lajado /
Pov. Tabuleiro
Estensão: 5,29 km

Proj. Geométrica
10.09.2019
3
1:1000



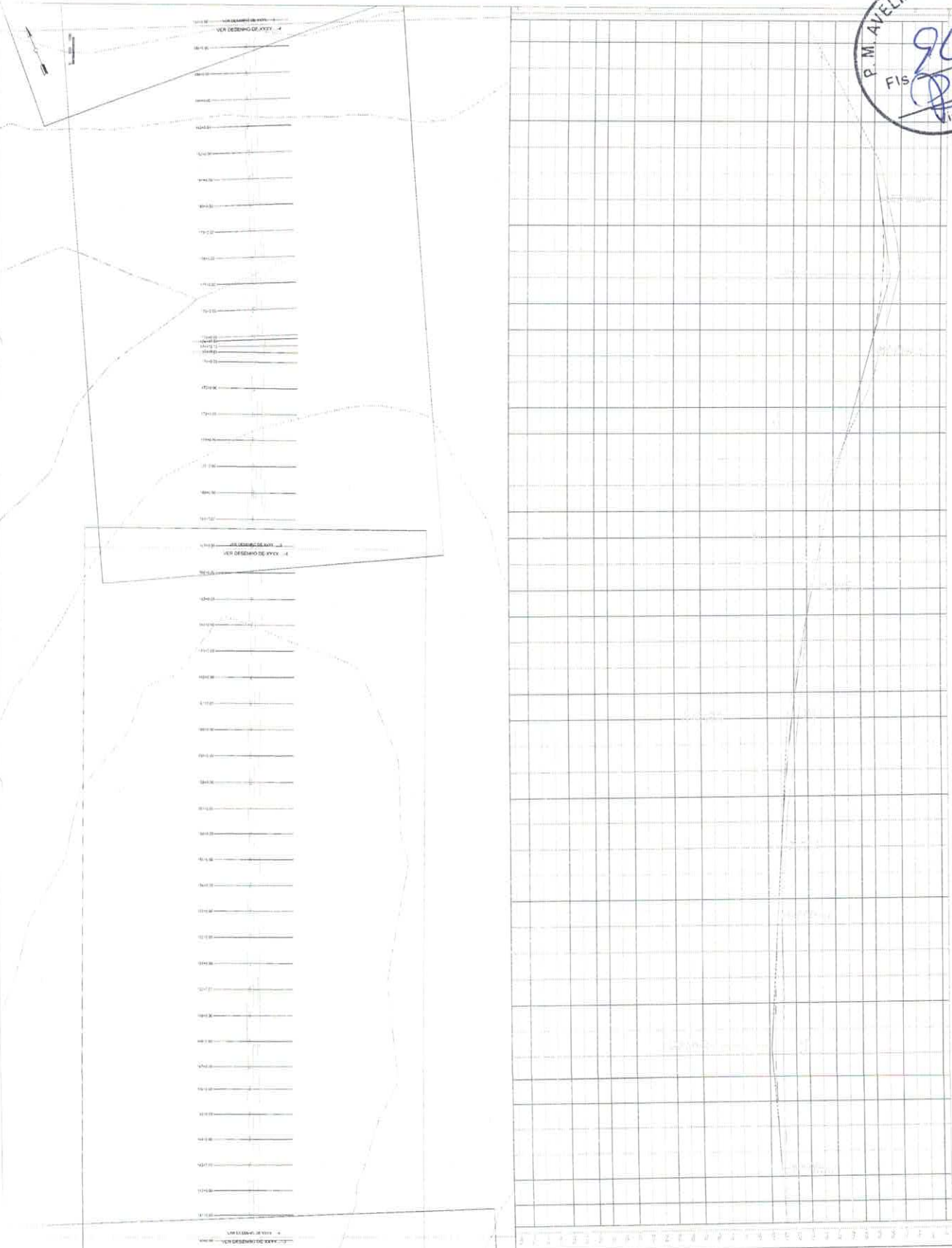
General Notes

Revizor/Author

Scale

Project Name: TSF
Pavimentação - TSF
Por Lajeado /
Por Tabuleiro
Extensão: 5,29 km

Proj. Geométrico
10.09.2019
4
1:1000



General Notes

Rev. No. / Date

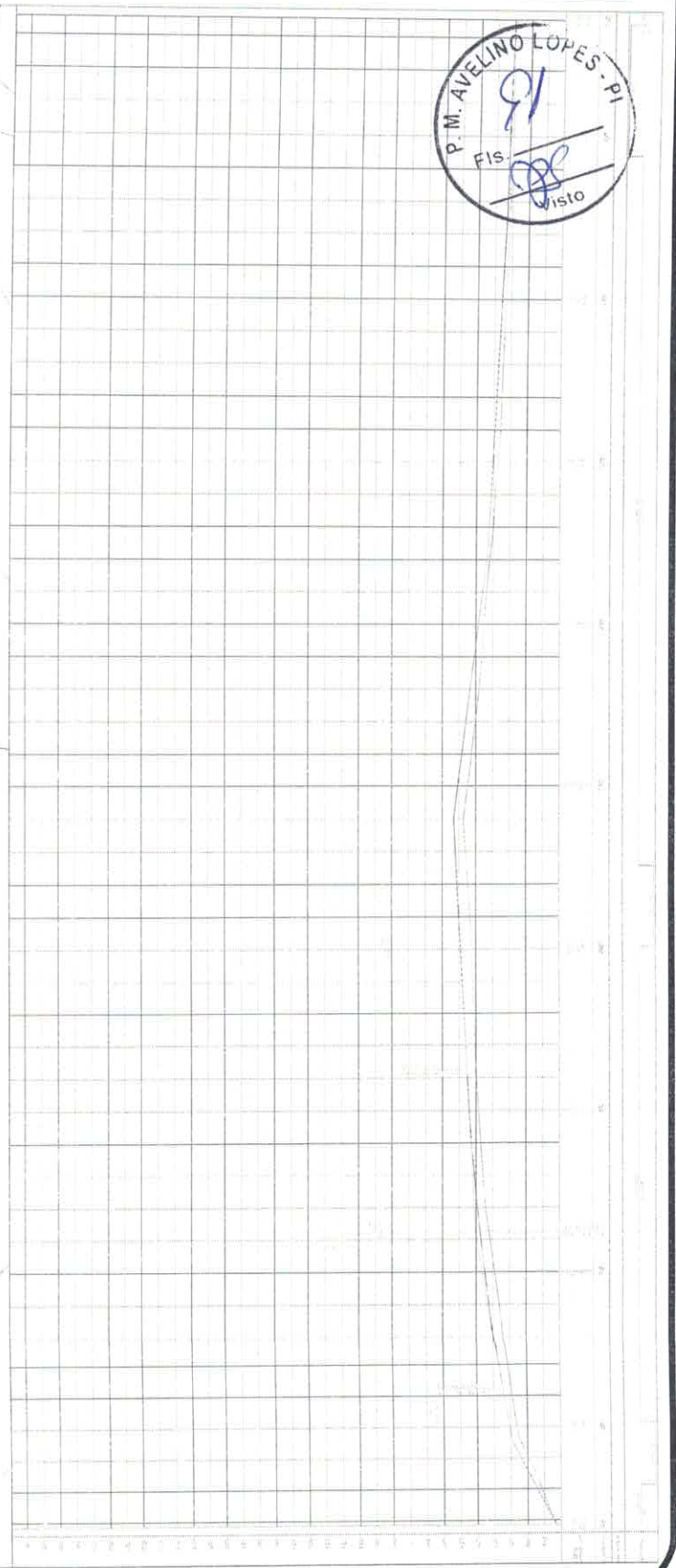
Rev. No. / Date

Rev. No. / Date

Rev. No. / Date

Proj. Name and Address
Pavimentação - TSD
Pov. Lajeado /
Pov. Tabuleiro
Extensão: 5,29 km

Proj. Geométrica
Data: 10.09.2019
Folha: 5
Escala: 1:1000



Projeto: Rodovia

Nome do Projeto: _____

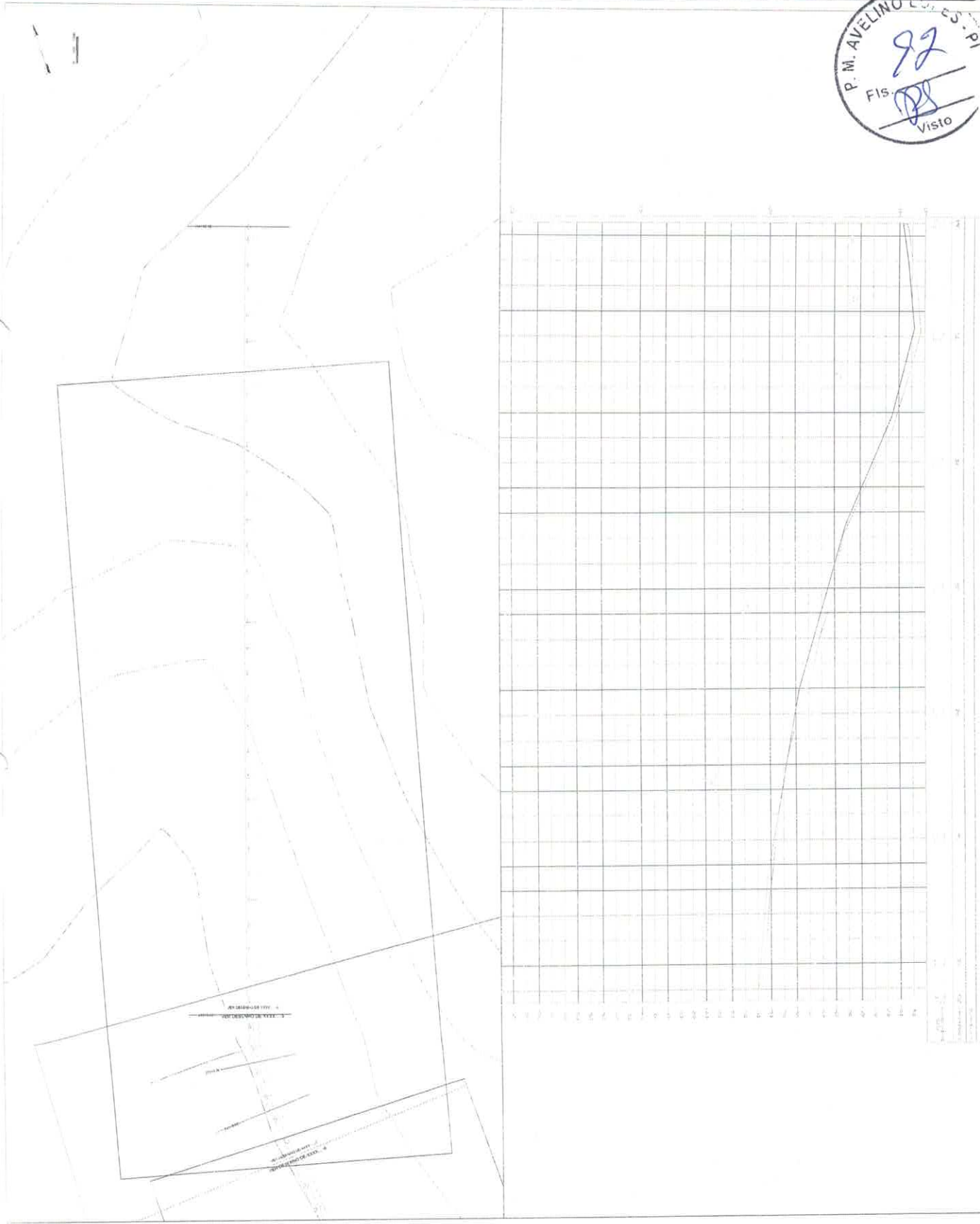
Seção/Plano: _____

Escala: _____

Projeto: _____

Poligonização - ISD
Pov. Lojedo /
Prov. Tabuleiro
Extensão: 5,29 km

Proj. Geométrico
10.09.2019
6
1:1000





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS – CENTRO – AVELINO LOPES/PI



FOLHA DE DESPACHO

DO: Gabinete do Prefeito

PARA: Secretaria Municipal de Finanças

ENCAMINHO o processo à Secretaria municipal de Finanças para informar sobre a disponibilidade orçamentária.

Avelino Lopes-PI, 21 de fevereiro de 2020


Diostenes José Alves
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS - CENTRO - AVELINO LOPES/PI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVELINO LOPES
CIDADE PROGRESSO



FOLHA DE DESPACHO

DA: Secretaria Municipal de Finanças

PARA: Gabinete do Prefeito

INFORMO que há disponibilidade orçamentária para atender as despesas com a contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras de pavimentação asfáltica no trecho Povoado Lajedo ao Povoado Tabuleiro, Município de Avelino Lopes-PI, em consonância com o Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações da Lei nº 8.883/94.

Natureza da Despesa: 4490-51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: Ministério da Agricultura/Recursos Próprios do Município

Avelino Lopes-PI, 21 de fevereiro de 2020

Secretária de Finanças



PORTAIRA Nº 001/2020

Avelino Lopes - PI, de 02 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes - PI, para exercício de 2020.

O Prefeito de Avelino Lopes - PI, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores:

- I - MARIA APARECIDA DO COUTO SOUSA, CPF nº 747.018.513-53 (Presidente);
- II - JÂNEVA PRÓSPERO DE SOUSA, CPF nº 953.124.713-72 (Secretária);
- III - MÔNICA PORTO FERREIRA, CPF nº 693.054.121-49 (Membro);
- IV - ABDENAUQUE PRÓSPERO DOS SANTOS, CPF nº 904.941.308-06 (Suplente).

Parágrafo Único - A Presidente e a Secretária da Comissão de Licitação em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem seqüencial estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e com vigência até 31/12/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dióstenes José Alves
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS – CENTRO – AVELINO LOPES/PI



FOLHA DE DESPACHO

DO: Gabinete do Prefeito

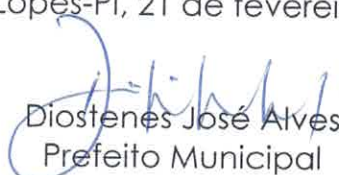
PARA: Comissão Permanente de Licitação

Att. Maria Aparecida do Couto Sousa

Senhora Presidente,

Pelo presente, AUTORIZO a essa Comissão de Licitação, para em obediência aos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a proceder o competente certame Licitatório visando a contratação de empresa para execução dos serviços.

Avelino Lopes-PI, 21 de fevereiro de 2020


Diostenes José Alves
Prefeito Municipal